



Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Governador: **ACYR CASTRO**

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 72.ª DA REPÚBLICA — NUM. 19.653

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1961

DECRETO N. 3640 — DE 19 DE JULHO DE 1961

Institui pensão em favor de D. Ester Siqueira Rodrigues Brito.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2.167, de 10/1/61, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.516, de 18/1/61.

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído, em favor de D. Ester Siqueira Rodrigues Brito, irmã do extinto funcionário do Museu Paraense "Emílio Goeldi", Sr. Rodolfo de Siqueira Rodrigues, a pensão anual de Cr\$ 36.000,00, a qual será percebida enquanto viver.

Art. 2.º Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial de Cr\$ 28.000,00 para atendimento do presente decreto, no ano em curso.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3.641 — DE 19 DE JULHO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 300,00 em favor de João Rodrigues de Souza Filho.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2.198, de 28/1/61, publicado no D. O. n. 19.524, de 28/1/61.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), em favor de João Rodrigues de Souza Filho, escrivão de Polícia do Município de Viseu, destinado ao pagamento da diferença de vencimentos, referente ao período de julho de 1959 quando exerceu a função de Delegado de Polícia no impedimento do respectivo titular.

Art. 2.º As despesas a que se refere o artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor **AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

VICE-GOVERNADOR:

Dr. **NEWTON MIRANDA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. **ARNALDO MORAIS FILHO**

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. **PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Dr. **JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA**

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. **AMILCAR CARVALHO DA SILVA**

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. **ANTÔNIO VIEIRA**

Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. **ANTÔNIO GOMES MOREIRA JUNIOR**

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Sr. **AMÉRICO SILVA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. **EVANDRO RODRIGUES DO CARMO**

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. **CAVALEIRO DE MACEDO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3.642 — DE 19 DE JULHO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 16.608,00 em favor de Raimundo Avertano Barreto da Rocha.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2.200, de 18/1/61, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.549, de 4/3/61.

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de dezesseis mil seiscientos e oito cruzeiros (Cr\$ 16.608,00), em favor de Raimundo Avertano Barreto da Rocha, professor catedrático no Colégio Estadual "Poes de Carvalho", aposentação referente ao período de janeiro a dezembro de 1958, que deixou de receber por tratar-se de compromissos referente a exercício findo.

Art. 2.º As despesas a que se refere o artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3.643 — DE 19 DE JULHO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 21.931,00 em favor de Osvaldo da Silva Ferreira.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2.201, de 18/1/61, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.549, de 4/3/61.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de vinte e um mil novecentos e trinta e um cruzeiros (Cr\$ 21.931,00), em favor de Osvaldo da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Servente, classe A.

LEIA NESTA EDIÇÃO

— SUMÁRIO —

SECCAO I

Atos do Poder Executivo

Decretos ns. 3640, 3641, 3642, 3643, 3644, 3645, 3646, 3647, 3648, 3649, 3650, 3651, 3652, 3653, 3654, 3655, 3656, 3657, 3658 e 3659, de 19/7/61.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos do Exmo. Sr. Governador, em 14 e 16/7/61.
Despachos do Sr. Secretário, em 14 e 15/7/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Decretos de nomeação de 16 e 26/6/61.

Portaria n. 122, de 18/7/61, baixada pelo Sr. Secretário.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita, em 14 e 15/7/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Decretos de aposentadoria, licenças, equiparação e sem-e-ito, de 11, 12, 13 e 17/7/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias ns. 962, 963, 965, 966, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 978, e 979, de 8/7/61, baixadas pelo Sr. Secretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Despachos do Exmo. Sr. Governador, em 4/7/61.
Despachos do Sr. Secretário, em 14/7/61.

SECCAO II

Atos do Poder Judiciário

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SECCAO IV

BOLETIM ELEITORAL

SECCAO V

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	500,00
Número avulso	5,00
Número atrasado	6,00

Estados e Municípios:

Anual	Cr\$ 1.500,00
Semestral	750,00

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

PUBLICIDADES:

1 página de contabilidade, uma vez —	Cr\$ 3.000,00.
1 página comum, 1 vez —	Cr\$ 2.000,00.
Por mais de duas vezes —	10 % de abatimento.
Mais de cinco vezes —	20 % de abatimento.
O centímetro por coluna —	Cr\$ 1.000,00.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações. Os casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 30 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quando a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Bragança, destinado ao pagamento proveniente do ressarcimento dos seus vencimentos, em virtude de ter sido reintegrado naquele cargo por Decreto de 17/5/57.

Art. 20. As despesas a que se refere o artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de julho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3.644 — DE 19 DE JULHO DE 1961

Abre, crédito especial de Cr\$ 20.360,00 em favor de Maria de Nazaré Dias Neri.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2.202, de 18/1/61, publicada no D. O. n. 19.549, de 4/3/61,

DECRETA:

Art. 10. Fica aberto, o crédito especial de vinte mil trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 20.360,00), em favor de Maria de Nazaré Dias Neri, professora estadual no Município de Ourém, destinada ao pagamento dos seus vencimentos, referente ao período de maio de 1956 a abril de 1957, que a requerente deixou de receber.

Art. 20. As despesas a que se refere o artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de julho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3.645 — DE 19 DE JULHO DE 1961

Abre, crédito especial de Cr\$ 27.200,00 em favor de José Pereira da Gama e de seus companheiros de trabalho.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe con-

ferre o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2.203, de 18/1/61, publicada no D. O. n. 19.549, de 4/3/61,

DECRETA:

Art. 10. Fica aberto, o crédito especial de vinte e sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 27.200,00) em favor de:

José Pereira da Gama	5.000,00
Simeão Barbosa	8.500,00
João Firmino dos Santos	7.400,00
José Ferreira da Silva	6.300,00

Total 27.200,00 destinado ao pagamento do saldo que tem a receber, como trabalhadores da "Invernada do Governo", em 1950, no Município de Tucuruí.

Art. 20. As despesas a que se refere o artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de julho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3.646 — DE 19 DE JULHO DE 1961

Abre, crédito especial de Cr\$ 4.200,00 em favor de d. Maria da Consolação Lobato dos Santos.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2.211, de 19/1/61, publicada no D. O. n. 19.551, de 7-3-61,

DECRETA:

Art. 10. Fica aberto, o crédito especial de quatro mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 4.200,00), em favor de d. Maria da Consolação Lobato dos Santos, professora estadual no Município de Igarapé-miri, destinado ao pagamento dos seus vencimentos, referente aos meses de novembro e dezembro de 1958.

Art. 20. As despesas a que se refere o artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de julho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3.647 — DE 19 DE JULHO DE 1961

Abre, crédito especial de Cr\$ 1.320,00 em favor de Doris Juracy de Oliveira Jucá.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2.212, de 19/1/61, publicada no D. O. n. 19.551, de 7-3-61,

DECRETA:

Art. 10. Fica aberto, o crédito especial de hum mil trezentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 21.320,00), em favor de Doris Juracy de Oliveira Jucá, professora de 2ª. entrada, padrão B, do Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, com exercício no

grupo escolar de Altamira, destinado ao pagamento de diferença de gratificação adicional por tempo de serviço, sobre seus vencimentos que deixou de receber referente ao período de janeiro a dezembro de 1958.

Art. 20. As despesas a que se refere o artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de julho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3.648 — DE 19 DE JULHO DE 1961

Dispõe sobre o estabelecimento de pensão à viúva do cientista Curt Unkel (Nimuendajú).

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2.240, de 19-1-61, publicada no D. O. n. 19.554, de 10/3/61,

DECRETA:

Art. 10. Fica instituída, a partir de 10 de outubro de 1960 a pensão mensal de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), à viúva de Curt Unkel (Nimuendajú), como homenagem do Estado do Pará aos relevantes trabalhos prestados ao Estado do Pará e à Região Amazônica pelo ilustre Atnólogo.

Art. 20. Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), para atendimento do presente decreto, no ano em curso.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de julho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3.649 — DE 19 DE JULHO DE 1961

Dispõe sobre a elevação do auxílio especial concedido pelo Estado, através da Lei n. 1.497, de 21-5-57 ao cidadão Raimundo Ferreira Brasil.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2.243, de 19/1/61, publicada no D. O. n. 19.554, de 10/3/61,

DECRETA:

Art. 10. Fica elevado de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) para seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) mensais, o auxílio especial concedido pelo Estado através da Lei n. 1.497, de 21 de agosto de 1957, ao Sr. Raimundo Ferreira Brasil.

Art. 20. Fica aberto, o crédito especial de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00), para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, o qual correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de julho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de julho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3.650 — DE 19 DE JULHO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 10.170,00 em favor de Anastácio Carlos Sampião.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2.244 de 19-1-61 publicada no D. O. n. 19.554, de 10-3-61,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de dez mil cento e setenta e sete cruzeiros (Cr\$ 10.170,00), em favor de Anastácio Carlos Sampião, tenente-coronel reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de março de 1956 a agosto de 1957.

Art. 2.º As despesas a que se refere o artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de julho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3.651 — DE 19 DE JULHO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 24.787,00 em favor de Bernardo Souza e Silva.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2.245, de 19-1-61, publicada no D. O. n. 19.554, de 10-3-61,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de vinte e quatro mil setecentos e oitenta e sete cruzeiros (Cr\$ 24.787,00), em favor de Bernardo Souza e Silva, guarda civil aposentado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referentes ao período de dezembro de 1957 a dezembro de 1958, que deixou de receber no tempo devido.

Art. 2.º As despesas a que se refere o artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de julho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3.652 — DE 19 DE JULHO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 45.100,00 em favor de Joana Martins da Graça.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2.250, de 19-1-61, publicada no D. O. n. 19.554, de 10/3/61,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de quarenta e cinco mil e cem cruzeiros (Cr\$ 45.100,00), em favor de Joana Martins da Graça, professora estadual no Município de Maracanã, destinado ao pagamento dos seus vencimentos, referentes ao período de outubro de 1957 a maio de 1959, que deixou de receber.

Art. 2.º As despesas a que se refere o artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de julho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3.653 — DE 19 DE JULHO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 14.367,10 em favor de Raimundo Teles Risoenho.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2.254, de 19-1-61, publicada no D. O. n. 19.555, de 11-3-61,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quatorze mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 14.367,10), em favor de Raimundo Teles Risoenho, ex-tripulante da Lancha "5 de Outubro", pertencente ao Estado, destinado ao pagamento de seus vencimentos, referentes ao período de 1 a 22 de maio de 1958 bem como de dois períodos de férias regulamentares, correspondentes ao período de março de 1956 a março de 1958.

Art. 2.º As despesas a que se refere o artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de julho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3.654 — DE 19 DE JULHO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 72.000,00 destinado a ocorrer às despesas decorrentes da equiparação de vencimentos do cargo isolado de provimento efetivo de Inspetor Geral de Ensino do Diretor Técnico, ambos lotados na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2.290 de 30-6-61, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.553, de 9.3.61,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de setenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 72.000,00), destinado a ocorrer às despesas decorrentes da equiparação de vencimentos do cargo isolado, de provimento efetivo, de Inspetor Geral de Ensino ao de Diretor Técnico, ambos lotados na Secretaria de Estado de Educação e Cul-

tura, a que se refere o artigo 1.º da Lei n. 2.280, de 8.3.61, cujo encargo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de julho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3655 — DE 19 DE JULHO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 26.325,00 em favor de Waterloo Leite de Carvalho.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2.286, de 21-3-61, Promulgada pela Assembléia Legislativa, publicada no Diário da Assembléia constante do DIÁRIO OFICIAL n. 19.572, de 5-4-61,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 26.325,00), em favor de Waterloo Leite de Carvalho, destinado à cobertura do pagamento de ajuda de custo e diária correspondentes ao período compreendido de 10 de abril a 10 de novembro de 1957, como Coletor Estadual, pedreiro B, lotado na Coletoria de Rendes de Acará.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de julho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3656 — DE 19 DE JULHO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 6.913,10, em favor dos exatores, lotados no interior do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2.298, de 30 de junho de 1961, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.642, de 6 de julho do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de seis mil, novecentos e treze cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 6.913,10) destinado a ocorrer à cobertura do pagamento de percentagens alusivas à arrecadação do imposto sobre transmissão de propriedade "inter-vivos", referente ao período compreendido de junho a dezembro de 1959 efetuada pelos Exatores, respectivamente, de Ananindeua, Icoaraci, São Tomé e Tucuruí.

Art. 2.º A despesa decorrente

do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de julho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3657 — DE 19 DE JULHO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 1.500,00, em favor de José Cavalcante Filho.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2303, de 30 de junho, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.642, de 8 de julho do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de um mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), em favor de José Cavalcante Filho, funcionário aposentado do Estado, destinado ao pagamento da gratificação de função que o citado funcionário deixou de receber quando em atividade, nos meses de janeiro e fevereiro de 1956.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de julho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3658 — DE 19 DE JULHO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 8.000,00, em favor de Manoel Canuto de Azevedo.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2307 de 3 de julho de 1961, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.642, de 8 do mesmo mês e ano.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00), em favor de Manoel Canuto de Azevedo, esposo da ex-professora Rosilda Maria Pereira de Azevedo, destinado ao pagamento do auxílio funeral a que faz jus de acordo com a lei, pelo falecimento de sua esposa.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão do Governo Paraense, com edição diária e uma circulação total de mil exemplares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
 Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3659 — DE 19 DE JULHO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 5.266,60, em favor do Desembargador Inácio de Sousa Moita.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 2297, de 30 de junho, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.642, de 8 de julho, tudo do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de cinco mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 5.266,60), em favor do Desembargador Inácio de Sousa Moita, irmão de Joana Evangelista Nunes Moita, ex-funcionária aposentada do Estado, falecida a 10. de março de 1959, destinado ao pagamento do auxílio funeral de que trata o artigo 148 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogem-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
 Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Wilson Pacheco de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Administrativo, classe J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, vago com promoção por merecimento de José Ribamar Pessas para classe K.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
 Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Judite Cabral Furtado, para exercer, em substituição, o cargo de Escrivão de Coteleira, padrão A, do Quadro Único, lotado em Itaituba, durante o impedimento do titular Tibiriçá Santa Brígida Cunha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
 Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Pereira de Sousa, ocupante do cargo de Atendente, padrão F, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene da Pedreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença gestante a contar de 30 de maio a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado em exercício

Amílcar Carvalho da Silva
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, ocupante do cargo de Polícia Sanitário, classe 7, do Quadro Único, lotado no Ambulatório de Endemias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de junho a 31 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado em exercício

Amílcar Carvalho da Silva
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 24 de abril de 1961, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. José Maria de Castro Abreu, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Leprólogo, do Quadro Único, lotado na Colônia do Prata da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Lei n. 1822, de 30-11-1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado em exercício

Amílcar Carvalho da Silva
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 14 de abril de 1961, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Simão Naiff Filho, para exercer, interinamente, o cargo de Polícia Sanitário, classe G, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1961.
Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado em exercício

Amílcar Carvalho da Silva
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Andrade da Silva, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de abril a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado em exercício

Amílcar Carvalho da Silva
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Tereza de Jesus Pereira Alho, ocupante do cargo de Auxiliar de Escrifório, classe E, do Quadro Único, lotado no Serviço de Assistência Médico Social da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de maio a 22 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado em exercício

Amílcar Carvalho da Silva
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rubens de Almeida Sucupira, ocupante do cargo de Polícia Sanitário, classe B, do Quadro Único, lotado no Ambulatório de Endemias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de junho a 3 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado em exercício

Amílcar Carvalho da Silva
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 162 da mesma Lei 749, Francisco Pontes de Almeida, no cargo de Escrifotário, classe I, do Quadro Único, lotado nos Laboratórios da Secretaria de Estado de Saúde

Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 160.704,00 (cento e sessenta mil, setecentos e quatro cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2172, de 17-1-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado em exercício

Amílcar Carvalho da Silva
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Benedito Soares de Melo, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado em exercício

Amílcar Carvalho da Silva
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Reis Figueiredo, ocupante do cargo de Atendente, classe F, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 20 de junho a 17 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado em exercício

Amílcar Carvalho da Silva
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza Ribeiro Machado, diarista equiparada do Hospital Juliano Moreira, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de maio a 16 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado em exercício

Amílcar Carvalho da Silva
 Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 14-7-61.

Ofícios: N. 442 da Assembleia Legislativa, tratanda da Resolução n. 14, de 23 de junho de 1961, que autoriza o Governador do Estado a ausentar-se do País durante 60 dias. — Arredaça-se. Arquivo-se. Em 16-7-61. N. 427, da Assembleia Legislativa, remetendo carta da Lata n. 2.311 e 2.312, de 12 de julho de 1961. — Acusar e agradecer.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 14-7-61.

Petição: N. 4. Maria Benedita Sá e Sousa, funcionária lotada no S.I.T. anexo do of. de Registro do S.I.T. e a laudo de inspeção de saúde da mesma. — A sugerir consideração do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Ofício: N. 3 da Polícia Militar sobre a proposta de reforma do 3.º sargento Sebastião dos Santos. — A superior decisão do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

N. 4 da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Reimundo Mendes Pereira da Costa. — A superior decisão do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

N. 5 da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do cabo Leonel Ribeiro Campos. — A superior decisão do Exmo. Sr. Dr. Governador, em exercício.

N. 6 da Polícia Militar, sobre a proposta de reformar o cabo Airton Ricardo Lima e Domingues. — A superior decisão do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

N. 7 da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Reimundo Mendes Pereira. — A superior decisão do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

N. 8 da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Antonio Serra de Lima. — A superior decisão do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

N. 9 da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Osvaldo Ferreira das Chagas. — A superior decisão do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

N. 103, do Asilo D. Macêdo Costa anexo a petição n. 0122 do Galvão do Lago Lima — pedindo adicional por tempo de serviço. — Ao D.S.P. para exame e parecer.

N. 42 da Secretaria de Produção, suscitando o recebimento do of. da S.I.T. referente ao Sr. José Cupertino Furtado. — Cliente.

S/n. da Secretaria de O. L. C. I. Terucigalpa, DC, Honduras, CA. anexo o Bolim das atividades do mesmo. — Concedido com a sugestão do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

N. 42 de Arlindo Maximino da Silva Lima, escrevente Juramentado no Cartório de Bragança, prestando informações. — Cliente. Arquivo-se.

N. 456 do Tribunal de Contas do Estado sobre o julgamento referente ao registro do decreto que reformou o cabo da P.M.E. Wladimir da Paula Dias. — Ao Sr. Cel. Cmte. Geral da Polícia Militar para dizer.

N. 457, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do decreto que reformou o 2.º tenente da P.M.E. João Batista do Abreu. — Ao Sr. Cel. Cmte. Geral da Polícia Militar para dizer.

N. 461, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do decreto que reformou o 2.º sargento da P.M.E. José Galois de Vasconcelos. — Ao Sr. Cel. Cmte. Geral da Polícia Militar para dizer.

N. 459, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do decreto que reformou o 2.º sargento da P.M.E. Manoel Pedina dos Santos. — Ao Sr. Cel. Cmte. Geral da P.M.E. para dizer. Em 18-7-61.

S/n. do Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais — Rio de Janeiro — questionário sobre o Arquivos Brasileiros. — Aceito e adoto a sugestão supra do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

N. 462 do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do decreto que reformou o 1.º tenente da P.M.E. Percilio Almeida. — Ao Expediente.

N. 1, da 2.ª Promotoria Pública da C. de Marabá, comunicação do Sr. Felício de Araújo Pontes de haver assumido o cargo de 2.º Promotor. — Acusar e agradecer.

N. 26, do Juízo de Direito da Comarca de Óbidos, solicitando pagamento de gratificação dos oficiais de Justiça local. — Comunique-se telegraficamente ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Óbidos, que há necessidade dos interessados fazerem prova do cargo que exercem e que estes estão em exercício, juntando requerimento do pedido de pagamento.

N. 158/AC/01032, do Presidência São José, sobre o of. circular n. 3 do Tribunal Regional Eleitoral. — Comunique-se ao Eregio Tribunal Regional Eleitoral.

N. 465, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do decreto que reformou o 2.º tenente da P.M.E. Octaviano Bastos Sobrinho. — Ao Expediente para os devidos fins.

N. 467, do Tribunal de Contas do Estado, referente ao registro do decreto que reformou o soldado da P.M.E. José Teixeira Filho. — Ao Sr. Cel. Cmte. Geral da Polícia Militar para atender.

N. 104, do Asilo D. Macêdo Costa, anexo uma relação dos medicamentos da Farmácia. — Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Saúde.

N. 179, da Polícia Militar, referente a aprovação do oficial Renato Costa. — Encaminhe-se ao Sr. Cel. Cmte. Geral da Polícia Militar para atender a sugestão do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 12 — DE 18 DE JULHO DE 1961

O Doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que os processos de encerramento e transferência de firmas comerciais e industriais ou de quaisquer outros estabelecimentos sujeitos à fiscalização estadual obedeçam à seguinte tramitação:

- a) Requerimento ao Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas solicitando o cancelamento ou transferência;
b) Em caso de vendas, encerramento e transferência de firmas sujeitas a encerramento de livro de Registro de Mercadorias, (Estoque) será o respectivo processo apresentado pelo Diretor do Departamento de Fiscalização, por protocolo, ao Presidente da Comissão designada pela Portaria n. 107, de 7 de julho de 1961, baixada pelo Sr. Dr. Secretário de Finanças.
c) Remessa dos processos em referência ao Secretário de Finanças para decisão final.
d) As disposições da Presente Portaria aplicam-se aos casos-pendentes.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 19 de julho de 1961.

José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita Em 14/7/61 Processos:

N. 4.021, do Dr. José Fernandes Fonseca — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se para o posto fiscal do "Coqueiro", a fim de que possa chegar ao seu destino.

N. 4.022, de Nunes, Cunha & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 309/T. S. do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 310 e 311, idem, idem idem.

N. 4.025, da Paraense Transportes Aéreos, S/A — Permita-se, desde que seja excluída ao representante do Fisco no Aeroporto, a competente nota fiscal.

N. 4.023, de Tsuyoshi Yamaguchi — Verificado certo o que alega o peticionário, permita-se o embarque.

N. 4.024, de Naldyr Rodrigues — Certifique-se o que constar.

N. 034|07, da Caixa Beneficente dos Empregados da Petrobrás na Amazônia — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 035|07, da Caixa dos Empregados da Petrobrás na Amazônia — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 036|07, da Caixa dos Empregados da Petrobrás na Amazônia — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

que-se. N. 4026, de Exportadora Americana Ltda. (Filial) — Ao funcionário Osvaldo Dias Ferreira, para assistir e informar.

N. 4027, de Exportadora Americana Ltda. (Filial) — Ao funcionário Osvaldo Dias Ferreira, para assistir e informar.

N. 4028, de Exportadora Americana Ltda. (Filial) — Idem.

N. 037, da Caixa Beneficente dos Empregados da Petrobrás na Amazônia (Cabana) — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

NN. 186, de Petróleo Brasileiro S. A. — Idem.

N. 947, da Divisão do Pessoal — Arquivo-se.

N. 4030, de Rendeiro Auto Peças S. A. — Verificado, embarque-se.

N. 258, da Booth (Brazil), Limited — Arquivo-se.

N. 4018, de Aba Rascovsché — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2032, de Pires Carneiro S. A. — Verificado, embarque-se.

N. 277, do Serv. de Nave. e Adm. do Porto do Pará — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 97, do Almoarifado dos Correios e Telefones do Pará — Embarque-se.

N. 4033, de Pires Carneiro S. A. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 4031, de Lima Aguiar & Cia — Arquivo-se o despacho de Estatística.

N. 4036, de Lundgren Tecidos S. A. — Ao chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

N. 422-61, do Território Federal do Amapá — Permita-se o embarque.

N. 4029, de Jorge Rendeiro. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se. Em 14/7/61.

N. 3947, de Paulo Caminha Reis — Ao conferente, para verificar e permitir o embarque.

N. 313|S.T. do Estabelecimento Regional de Subsistência (8a. Região Militar) — Entregue-se.

N. 4037, da Importadora de Rádios Ltda. — Verificado, permita-se o embarque.

Ns. 234 e 235, do Ministério da Aeronáutica (1a. Zona Aérea) — Entregue-se.

N. 192, da Petrobrás — Permita-se o embarque.

Ns. 4026, 4027, e 4028, de Moraes & Filho — A 2a. Seção.

N. 442, da Importadora de Estivas S. A. — Verificado entregue-se.

N. 7, do Governo do Território Federal do Acre — Embarque-se.

N. 4041, de Silva Carvalho & Cia. — A Seção de Mecanização, para anotar e devolver este expediente.

N. 4043, de Paredes & Cia. Ltda. — Verificado exato o que alega o requerente, permita-se o embarque.

N. 276, da Superintendencia Comercial (SNAFF) — Entregue-se.

PORTARIA N. 970 — DE 6 DE JULHO DE 1961

ASSUNTO: — Lotação de servidores do Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar Martiniano Marques de Almeida, ocupante do cargo de protocolista padrão V, para responder pela Seção de Protocolo da Secretaria.

Registrar, cê-csa ciência e cumprir-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de julho de 1961.

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, baixou as seguintes portarias:

N. 962, mandando servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Vilhena Alves", Terezinha Pereira Coelho, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, atualmente em exercício no Grupo Escolar "Pinto Marques".

N. 963, mandando servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar de Ourém, a professora normalista Irma Izaura Pereira Bragança, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão H, do Quadro Único, atualmente em exercício no Grupo Escolar "Paula Pinheiro", de sede do Município de Bragança.

N. 965, mandando servir, até ulterior deliberação, na Escola Belém-Brasília, Quilômetro 63 do Município de Irituia, a professora Antonia Maria de Araújo, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, nomeada pelo Decreto individual de 5/6/61.

N. 966, adir ao Gabinete do Secretário, com exercício na Escola General Moura Carvalho, Bairro do Umarizal, a regente de ensino Terezinha da Jesus Rabelo Moura, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, nomeada pelo Decreto individual de 9/5/61.

N. 968, considerando a solicitação da União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará, para que o dia do Estudante seja comemoradamente comemorado, no Estado.

RESOLVE:

Determinar que, nos Estabelecimentos oficiais de Ensino Médio, não só da Capital como do Interior, sejam suspensas as aulas no dia 11 de agosto próximo, em comemoração do "Dia do Estudante".

N. 969, mandando servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada do lugar Bom Gosto, Município de Acará a professora Edilma Goulart da Silva Mesbão, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão A, atualmente em exercício na Escola do lugar Itapicuru, no mesmo Município.

N. 970, designar a professora normalista Rosa Rabelo Pereira, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, padrão U, para responder pela Seção de Ensino Municipal e Particular.

N. 970, designar a professora normalista Lucimar Correa Martires, ocupante do cargo de Diretor Padrão R, para responder pela Seção de Ensino Oficial do Interior.

N. 972, designar a professora normalista Elody Ferreira Cordel, ocupante do cargo de Inspetor

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Facultar, padrão U, para responder pela Seção de Ensino Oficial da Capital.

N. 973, adir a sede da Secretaria, com exercício na Seção de Ensino Normal, Floripes Ferreira Mauar, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, nomeada pelo Decreto individual de 5/6/61.

N. 974, designar a professora normalista Maria Nauar Lisboa, ocupante do cargo de Orientadora, para responder pela Seção de Ensino Normal.

N. 975, designar a professora normalista Leonuza Monteiro de Araújo, ocupante do cargo de Diretor padrão R, para responder pelo Serviço de Registro e Cada-

stro Escolar.

N. 976, designar o professor Hélio Antonio Mokarzel, ocupante do cargo de Diretor do Colégio Estadual "Magalhães Barata" para responder pela Seção de Ensino Secundário e Superior.

N. 978, designar a professora Maria Gessi de Andrade Ferreira, Diretora do Grupo Escolar "José Veríssimo" em Obidos, para proceder inspeção quanto à lotação das professoras, vedando:

- fazer voltar as professoras para as escolas onde estão lotadas;
- fazer a distribuição das professoras por outras escolas, no caso de não haver alunos, para posterior regularização da lotação.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Em 4/7/61.

Processo:

N. 2088, de Ana Ferreira Lima — Concedo renovação de licença, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural, dentro dos limites de sua licença Inicial.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras Terras e Águas.

Em, 14/7/61.

Processos:

Ns. 3019, de José de Almeida Brito e 4184, de Maria Alves Cordeiro — Exaixe-se Portaria.

Ns. 4419, de Cantionilo Alves Cardoso; 4420, de Joana da Costa Brito — Ao S. de Terras.

N. 4477, do Departamento Estadual de Águas — A SEP.

Ns. 4495, de Diogo Nunes; 4498, da Coletoria Estadual de S. Caetano; 4499, 4500, da Coletoria Estadual de Santarém; 4503, de Venancio Costa de Albuquerque; 4504, de Lina de Almeida Ivo; 4505, de Sabina Camara da Silva; 4506, de Raimundo Saraiva dos Santos; — Ao S. de Terras.

N. 4507, de Lauro Fernandes Marciel — Ao SCR.

Ns. 4508, de Mário Vilhena da Silva; 4509, de Maria Luiza Botelho Rios; 4510, de José Ribamar Aires Gomes; 4511, de Raimundo Ferreira Gomes; 4512, de Jaime Coelho Dalcio Lobato; 4513, de Raimundo Coelho dos Santos; 4514, de Maria Vieira da Costa; 4515, de Manoel Domingos de Oliveira — Ao S. de Terras.

Ns. 4516, de Domingos Ferreira Lima; 4517, de Maria Iza A. Lopes; 4518, de Raimundo Nonato Araújo; 4519, de Olivia Araújo — Ao SCR.

N. 4529, da Secretaria do Interior e Justiça — Expediente.

N. 4530, da 2a. Inspeção de Terras — Arquite-se.

N. 4531, da Inspeção de Terras em Marabá — Ao S. de Terras.

N. 4535, da Inspeção de Terras em Marabá — Ao SCR.

N. 4537, da Coletoria Estadual de Guamá — Ao S. de Terras.

N. 4538, do Gabinete do Governador — Ao S. de Obras.

Ns. 4539, de Cimar da Silva Lopes; 4540, de Pedro Caetano Lopes; 4541, da Coletoria Estadual do Guama; 4542, de José da Silva Aguiar; 4543, de João Sant'Ana de Brito; 4544, de Joaquim Pereira da Silva; 4545, de José da Rocha Barros; 4546, de Custódio José de Oliveira; 4547, de Antonio Francisco dos Santos; 4548, de Hilton Pe-tean; 4549, de Maria da Conceição M. C. dos Santos; 4550, de Nair Costa Corso; 4551, de João Corso; 4552, de Maria de Lourdes Lacerda; 4553, de Leticia Lacerda; 4554, de Jair Corso; 4555, de Obras Sociais E. M. do Araguaia; 4556, de Pedro Galdino de Matos; 4557, de Raimundo Duarte de Lima; 4561, de Marlene de Freitas Perfeito; 4562, de Coletoria Estadual do Acará; 4563, da Coletoria Estadual de Capim — Ao S. de Terras.

Ns. 4564, de Paulo do Rego Barros de Oliveira — Expediente.

N. 4568, do Departamento Estadual de Águas. — A SEP.

ga:

f) polia de 8" de diâmetro para 4 gornes "B";

g) livro de instrução;

h) jogo de ferramentas e manivela.

A caução de inscrição, na importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), poderá ser feita em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal e será depositada na Seção de Contabilidade da Fundação SESP, até às 16 horas do dia 21 de julho de 1961.

A despesa com a aquisição correrá por conta da verba FG. 37B-SPVEA-Administração e Manutenção-Exercício de 1961 e FG. 37A-SPVEA-Obras-Exercícios de 1957 e 1958.

As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes.

Reserva-se a Fundação o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso.

Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira.

A caução para garantia do contrato a ser assinado será de 10% sobre o valor total do mesmo, podendo a administração dispensá-la, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

A adjudicação do fornecimento dependerá de verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem um menor ônus para a Fundação, reservando-se a administração a facultade de preferir o menor preço global, motivo pelo qual as propostas deverão apresentar, também, essa forma em suas propostas.

O pagamento será feito em processo normal na Seção de Contabilidade da Fundação SESP, não sendo aceitas outras formas de compromissos em relação ao pagamento.

As propostas deverão ser

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA

Edital de concorrência pública n. 3/61

De ordem do Sr. Eng. Thomaz da Silva Machado, Presidente da Comissão de Concorrência Pública, comunico que a Fundação SESP deseja adquirir, mediante pronta entrega, o seguinte:

Quatro (4) motores diesel,

industrial, marca "MWM", modelo KD-12-Z, de 2 cilindros, 11 a 22 HP, 1000/2000 RPM, partida manual, com:

- refrigeração por meio de radiador tropical;
- tanque e filtro de óleo combustível;
- cantoneira para atracação à base;
- filtro de ar em banho de óleo;
- silenciador para descar-

apresentadas em duas vias, assinadas pelo responsável, em envelope fechado, e endereçadas ao Diretor da Fundação SESP (Concorrência ... 3/61), e serão abertas na presença dos interessados, às nove (9) horas da manhã do dia vinte e dois (22) de Julho de 1961, à Rua Santo Antonio n. 237 — 3.º andar — sala 307.

Os concorrentes cujas propostas não forem aceitas, poderão levantar a caução de inscrição no dia imediato ao da abertura das propostas.

(a) Jomar Marques, Secretário.

(Ext. — Dias 6, 21/7 e 5/8/61)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DIVISÃO DO MATERIAL

Concorrência Pública

"Abre Concorrência Pública para a venda de 1 (um) automóvel, marca "Hudson"; 1 (um) caminhão, marca "Chevrolet"; 1 (um) caminhão, marca "Ford" G-700; 1 (um) ônibus, marca "Réo"; 1 (uma) sucata de automóvel, marca "La-Salle"; e 1 (uma) sucata de ferro velho".

Em obediência a determinação do senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, cumprindo ordens do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias a contar desta data, a concorrência pública para a venda do seguinte:

1 — Automóvel marca "Hudson" motor n. 304.289.

1 — Caminhão marca "Chevrolet" motor n. 3.676.287.

1 — Caminhão marca "Ford" G-700 motor n. SBX-GAD6-44.529.

1 — Ônibus marca "Réo" motor n. 224-A2.

1 — Sucata de automóvel marca "La-Salle".

1 — Sucata de ferro velho (material substituído de carro).

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar as referidas viaturas nos Serviços de Transportes do Estado de 8 às 12 e das 14 às 18 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 27 de junho de 1961.

Hildebrando Azevedo

Diretor da Divisão do Material (Dias — 12; 13; 14; 15; 16; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 25; 26; 27/7/61)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Seção de Pessoal e Controle EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 265, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1952, pelo presente, convide o senhor Raimundo Estácio Neves, ocupante efetivo do cargo de Identificador, padrão G, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Criminal e Pesquisas Técnicas desta Secretaria,

para reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos, sob pena de, tendo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou motivo legal, ser deslido do cargo e ser excluído do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 30, da citada Lei. (Estados dos Municípios Públicos Civis do Estado de São Paulo em vigor).

Para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração do Departamento de Estado de Segurança Pública, em Belém, 14 de junho de 1961.

Osmundo Carvalho Pinto

Diretor da Divisão de

Administração

(Dias — 19, 23, 24, 27, 28, 29,

30, 1, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15,

16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26,

27, 28, 30, 31/7/61)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Salomão Rodrigues de Freitas, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras devolutas do Estado, dista desta cidade aproximadamente dezoito quilômetros, a direita da estrada pedestre Municipal que liga esta cidade ao 20. Distrito de Santa Maria das Barreiras, a partir do lugar denominado Jatobá Ferrado em rumo Sul até o Ribeirão Taboão, limitando-se pelos lados Oeste e Norte com terras devolutas do Estado, medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de julho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(T. 2123 — 11, 21 e 31/7/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Abelina Barros do R. Batista, nos termos do art. 70.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca, 1.º Termo, 1.º Município de Abaetetuba e 1.º Distrito com as seguintes indicações e limites: Situado à margem da Estrada João Miranda, quilômetros 14, medindo 500 metros de largura por mil (1.000) ditos de fundos limitando-se de um lado com terras ocupadas por Ambrosio de tal e de outro com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 7 de

julho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 2611 — 11, 21 e 31-7-61)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ana Silva da Costa Carvalho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1a. Comarca, 10. Termo, 10. Município de Abaetetuba e 10. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Está situado à margem direita da Rodovia General Moura Carvalho, no quilômetro 7, medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos limitando-se pela frente com a Rodovia Moura Carvalho, lado direito com quem de direito, lado esquerdo com terras de Manoel Sabino Gomes e pelas fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas 27 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 2114 — 1, 11 e 21/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Maria Carvalho Negão, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1a. Comarca, 10. Termo, 10. Município de Abaetetuba e 10. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Está situado à margem direita da Rodovia General Moura Carvalho no quilômetro 7, medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, limitando-se pela frente a referida Rodovia, lado direito com terras de Geraldo Silva, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas 27 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 2115 — 1, 11 e 21/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Nazare Ivanete Alves, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 11a. Comarca, de Capanema, 320. Termo, 320. Município de Ourém e 820. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos. Limita-se ao Norte com terras requeridas por Antonio

Carlos Pinto Peixoto e pelos demais laços com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas 27 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 2116 — 1, 11 e 21/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sebastião José dos Reis Passarinho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Localiza-se entre os correços Arraia Grande ao Norte, Tucum, Arrainha e Raimundo e ao Sul o espigão ao Oeste, cuja área contém mais ou menos 5.000 metros de frente por 3.228 ditos de fundos, tem o seu nomeço na barra do lado esquerdo do correço do Raimundo com o Arrainha, por este abaixo, lado esquerdo até a barra do correço Canjerana, daí em linha reta até a cabeceira da vertente Tucum, por este abaixo, lado esquerdo até sua barra com o correço Arraia Grande, por este acima, lado direito até a barra do correço denominado Molha "Bunda" daí em linha reta até a cabeceira do correço do Raimundo e por este abaixo até a sua barra com o Arrainha onde teve começo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 26 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 2117 — 1, 11 e 21/7/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Graciana dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca, 31.º Termo, 31.º Município de Salinópolis e 79.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente para o Norte com Manoel Pedro de Castro, Leste com o Igarapé Cipotana, ao Sul com o rio Chocaré e a Oeste com Raul Sarça Brito, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Salinópolis. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 7 de julho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 2612 — 11, 21 e 31-7-61)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

COLETA DE PREÇOS — EDITAL N. 20/61

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita apresentação de preços para fornecimento do material relacionado no item 4.

2. As propostas, em 3 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com a indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, conferidas e lidas, na presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo Ofam. de Administração, Alcenor Moura, no gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 11,00 horas do dia 1 de agosto de 1961.

3. O pagamento do material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Verba: 1.0.00 — Consig.: 1.3.00 — Sub-consig.: 1.3.10

Item	Especificação	Unidade	Obs.
1	— Arame	Qls.	
2	— Aresta	Pacote	
3	— Tinta Rekolite	Galão	
4	— Lâminas serra	Uma	
5	— Azuleijos branco 15x15	Um	
6	— Cantos	Um	
7	— Polvilho	Qls.	
8	— Trincos p/ porta 600 Lk	Um	
9	— Pernamancas 25 palmos	Uma	
10	— Lâmpadas 120x200	Uma	
11	— Lâmpadas 120x60	Uma	
12	— Barreta monofásica	Uma	
13	— Tomadas 6 amp.	Uma	
14	— Bocais latão	Um	
15	— Cal	Qls.	
16	— Tubo ferro galv. 3/4"	Mts.	
17	— Cadeados tipo Yale	Um	

Instituto Agronômico do Norte, Belém, Estado do Pará, em 21 de julho de 1961.

Alcenor Moura
Chefe

(Ext. — Dia — 21/7/61)

COLETA DE PREÇOS — EDITAL N. 19/61

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita apresentação de preços para fornecimento do material relacionado no item 4.

4. As propostas, em 3 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com a indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, conferidas e lidas, na presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo Ofam. de Administração, Alcenor Moura, no gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 11,00 horas do dia 31 de julho de 1961.

3. O pagamento do material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, de-

pendendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Verba: 1.0.00 — Consig.: 1.3.00 — Sub-consig.: 1.3.10

Item	Especificação	Unidade	Obs.
1	— Encerados 4x6	Um	

Instituto Agronômico do Norte, Belém, Estado do Pará, em 20 de julho de 1961.

Alcenor Moura
Chefe do SA.

(Ext. — Dia — 21/7/61)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

COLETA DE PREÇOS — EDITAL N. 18/61

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita apresentação de preços para fornecimento do material relacionado no item 4.

2. As propostas, em 3 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com a indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, conferidas e lidas, na presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo Ofam. de Administração, Alcenor Moura, no gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 10,30 horas do dia 29 de julho de 1961.

3. O pagamento do material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Verba: 1.0.00 — Consig.: 1.3.00 — Sub-consig.: 1.3.02

Item	Especificação	Unidade
1	— Vassouras piaçava	Uma
2	— Linha americana	Qls.
3	— Pneus 600 x 16	Um
4	— Câmaras 600 x 16	Uma
5	— Junços roda 1,1/4	Um
6	— Junços roda 1,1/2	Um
7	— Reparo bomba 300-6	Um
8	— Retentores trazeiros chev.	Um
9	— Fechadura 630	Uma
10	— Pavios p/ geladeira	Um
11	— Lâmpadas GE-120 x 60	Uma
12	— Tubos remendo rápido	Tubo
13	— Lá de aço	Qls.
14	— Rolos de louça n. 8	Rolo
15	— Fita isolante	Peça
16	— Escovas piaçava	Uma
17	— Correia V-450	Uma
18	— Correia V-205	Uma
19	— Fio algodão	Qls.
20	— Tinta Autolack preta	Glo
21	— Pneus 28 x 1,1/2	Um
22	— Câmara 28 x 1,1/2	Uma

Instituto Agronômico do Norte, Belém, Estado do Pará, em 19 de julho de 1961.

(a) ALCENOR MOURA, Chefe do S.A.

(Ext. — Dias 20, e 21/7/61)

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PARA

REITORIA
EDITAL N. 2/61

Concorrência Pública

Concorrência Pública para venda de um automóvel marca "Oldsmobile" sedan 4 portas modelo 1951 — 8 cilindros motor n. R-39903.

De ordem do Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto, Reitor e em cumprimento da Resolução n. 39 — Art. 2 de 9 de dezembro de 1960 do Conselho de Curadores.

Acha-se aberta na Divisão do Material desta Reitoria até o dia 30 do corrente o recebimento das propostas para compra do automóvel usado acima especificado.

1.º Os interessados devem apresentar as propostas sem emendas, rasuras e entrelinhas todas datadas e assinadas com o preço em algarismos e por extenso, em envelope fechado e lacrado, com as indicações do conteúdo.

Não serão tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas.

2.º Não serão aceitas as propostas que não atingirem o preço mínimo estipulado pelo Conselho de Curadores.

3.º O critério adotado para venda, será para o maior preço proposto.

4.º O proponente que oferecer maior preço terá que recolher dentro do prazo de 15 dias na Tesouraria desta Universidade o valor da oferta, motivo ser a venda exclusivamente à vista. Não satisfeita esta exigência será tomada em consideração a proposta imediatamente inferior com as mesmas exigências e assim sucessivamente.

5.º As propostas serão abertas às 10 horas do dia 1 de agosto por uma comissão designada pelo magnífico Reitor.

6.º Melhores informações serão prestadas na Divisão do Material desta Universidade nas horas de expediente. Belém, 12 de julho de 1961.

Dr. Antonio Prince Bouez
Chefe da Divisão do Material

Visto:

PROF. DR. JOSÉ DA SILVEIRA — Reitor
(Ext. — 13 e 21/7/61)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO
SERVICO DE ALIMENTACAO DA PREVIDENCIA SOCIAL
S A P S
DELEGACIA REGIONAL DO PARA
EDITAL

Inscrição no registro de fornecedores do SAPS — exercício de 1961

O Chefe da Seção de Abastecimento da Delegacia Regional do Serviço de Alimentação da Previdência Social, em conformidade com o que preceitua o art. 4, do Decreto-Lei 6.204, de 17 de janeiro de 1944, combinado com a Ordem de Serviço 741, de 31 de julho de 1956, chama a atenção dos senhores Comerciantes e Industriais que os formulários para inscrição de fornecedores desta Autarquia, acham-se à disposição dos interessados, na Delegacia Regional (Seção de Abastecimento), sita à Avenida Serzedelo Corrêa, n. 218, das 8,30 às 11,30 horas, e das 14,00 às 18,00 horas, diariamente, exceto aos sábados.

Após o seu preenchimento pelos interessados, os citados formulários deverão ser devolvidos, acompanhados dos seguintes documentos e recibos de quitação, atualizados:

- I — Imposto de Indústria e Profissões e de Licença para Localização;
- II — Patente de Registro;
- III — Imposto de Renda;
- IV — Certidão de Cumprimento da Lei de 2/3;
- V — Imposto Sindical de Empregados e Empregadores;
- VI — Certidão de Quitação com as Instituições de Segu-

o Social (Institutos);

VII — Contrato Social ou Fôlha do DIÁRIO OFICIAL com a ata da aprovação dos Estatutos e da eleição da última Diretoria com respectivas Certidões de Arquivamento do Ministério do Trabalho, se se tratar de Sociedade Anônima;

VIII — Estampilha Federal de Cr\$ 20,00;

IX — Ou Certificado do Departamento Federal de Compras, que substitui os itens I a VII.

Os documentos serão restituídos aos interessados com exceção dos mencionados no item VII, que ficarão arquivados no cadastro de cada Firma ou Sociedade, mas que poderão ser apresentados em pública forma ou fotocópia, legalmente autenticada.

Em se tratando de renovação de Inscrição, não há necessidade de apresentação dos documentos citados no item VII, salvo se tiver havido alteração na composição da Firma ou Sociedade e sua Diretoria.

O SAPS fornecerá certificado para cada Inscrição.

Belém, em 16 de julho de 1961.

(a) Osmar Moxeira, Chefe da S. Ab.

(Ext. — Dias 26, 21 e 22/7/61)

MINISTERIO DA MARINHA

COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL
DIVISÃO DE INTENDENCIA

Concorrência Pública

1 — De ordem do Sr. Capitão-de-Mar-e-Guerra, Comandante Interino do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 2 de agosto de 1961, às 14 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrências, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1.º de setembro a 31 de dezembro de 1961, dos artigos dos grupos 15 — Cabos e fios elétricos isolados — fio magnético; 16 — Material de rádio; 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza; 24 — Lonas, tecidos para serviços diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e de desenho; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas, ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas manuais; 42 — Ferragens inclusive parafusos para madeiras; 44 — Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás e vapor; 46 — Metal em barras em cantoneiras; 47 — Metal em chapas; 51 — Ácidos e drogas; 52 — Tintas e vernizes; 53 — Material de expediente; 54 — Material para imprensa; 55 — Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de boca — sub-grupos: "Mantimentos", "Açougue", "Verduras e Frutas", "Padaria", "Laticínios", "Aves e ovos", "Diétas" e "Forragens"; 57 — Medicamentos — sub-grupos: "Material de radiologia", "Drogas e reativos", "Utensílios e vasilhame de farmácia", "Apositos dentários", "Apositos e medicamentos"; 58 — Material de transporte — terrestre — sobressalentes para automóveis; 59 — Material para construção civil; 61 — Material médico-cirúrgico-dentário, roupas e artigos diversos para uso das enfermeiras — sub-grupos: "Material dentário", "Material cirúrgico", "Raio-X", "Laboratório" e "Rouparia"; 64 — Material para cozinha e copa; sob as condições estipuladas no edital geral publicado no "Diário Oficial" da União n. 228, (Seção I), de 6-10-1959, páginas 21.335/43, observadas as seguintes instruções:

a) — as inscrições deverão ser requeridas ao Capitão-de-Mar-e-Guerra, Comandante Interino do 4.º Distrito Naval, até o dia 30 de julho de 1961, juntando os documentos comprovantes de idoneidade;

b) — a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741 do R. G. C. P. e que deverá constar do Livro de Inscrições da mesma Divisão;

c) — as propostas serão organizadas em duas vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) — nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste edital, bem como do edital geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

e) — os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para o grupo 56 — Munição de boca — sub-grupo — "Mantimentos", Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o sub-grupo "Padaria" e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição;

f) — as inscrições serão processadas segundo o disposto no edital geral a que se refere o "Diário Oficial" n. 228, (Secção I), de 6-10-1959, páginas 21.335/43, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando sem os documentos enumerados no Título "b" do referido edital, ou como nele está esclarecido;

g) — os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele edital geral, com referência à condição de "Firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência" por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim, o respectivo cartão de inscrição e identificação;

h) — as concorrências serão rigorosamente processadas segundo o disposto naquele edital geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem, no ato de sua abertura e até a hora de seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) — não constando do edital geral qualquer referência ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato de desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra, que estiver presente. E no caso do não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

j) — os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso, que, qualquer erro importa, automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

k) — serão automaticamente, excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extensão, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou razuras;

l) — das propostas devem constar também a declaração da completa submissão do edital geral acima referido, ao presente edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá forças e caráter contratual face a legislação vigente;

m) — o Comando do 4.º Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do sub-grupo "Mantimentos" do grupo 56 — "Munição de boca" e ao licitante que menor valor oferecer para a ração diária na base dos preços cotados em suas propostas e na tabela de rações em vigor no Ministério da Marinha.

2 — O Comando do 4.º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da Administração

fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido edital geral.

Comando do 4.º Distrito Naval, Belém — Pará, em 18 de julho de 1961.

Joffre Ramos de Oliveira Carvalho

Capitão-Tenente (IM) — Encarregado da Divisão de Intendência.

(Ext. — Dias 19 e 22/7/61)

— ANUNCIOS —

NIPÔNICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Nipônica Comércio e Indústria Sociedade Anônima", realizada em quinze de junho de mil novecentos e sessenta e um.

As dezesseis horas do dia quinze de junho de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à rua Quinze Novembro número trinta, compareceram os acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, conforme consta do Livro de Presença, com as declarações exigidas em Lei específica. Aclamado pelos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Dr. Américo Vespúcio da Silva Chagas, que convidou o Senhor Osamu Hoshino, para secretariá-lo declarando aberto a sessão de Assembléia Geral Extraordinária da Nipônica Comércio e Indústria S. A., convocada pela imprensa local, por anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL e "Folha do Norte" nos dias sete, oito e nove do mês de junho corrente, com o seguinte texto: "Nipônica Comércio e Indústria S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação — Convidam-se os Senhores acionistas da Nipônica Comércio e Indústria S. A. a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 15 de junho de 1961 às dezesseis (16) horas, na sede social à rua 15 de Novembro n. 30, a fim de ser discutido o seguinte: a) aumento de capital; b) eleição de novos membros da Diretoria; c) o que ocorrer." Belém, Pará, 6 de junho de 1961. a) Américo Vespúcio da Silva Chagas, presidente. Em seguida o Senhor presidente mandou proceder por mim

Osamu Hoshino, secretário, a leitura da Ata da Reunião da Diretoria sobre a proposta de aumento de capital, a qual tivera o parecer favorável do Conselho Fiscal da Sociedade, e a exposição de motivos. São do seguinte teor os documentos que foram por mim lidos. "Ata da Reunião da Diretoria, realizada aos vinte dias do mês de maio do corrente ano, na sede social da Nipônica Comércio e Indústria S. A., reunidos os membros da Diretoria, assumiu a presidência o Senhor Américo Vespúcio da Silva Chagas, que explicou a necessidade imperiosa de se aumentar o capital social de oito milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 8.800.000,00), para vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), com a entrada de onze milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 11.200.000,00), em dinheiro para fazer face à expansão dos negócios da empresa, principalmente em face das consequências da inflação, determinando o alto custo de mercadorias e serviços. Todos se manifestaram de acordo com a exposição, feita pelo Senhor Presidente, em vista do que foi apresentada a Exposição de Motivos. Nada mais havendo que tratar foi encerrada a sessão, sendo lavrada esta ata que vai assinada por todos os componentes da Diretoria. Belém, Pará, 20 de maio de 1961. (aa) Américo Vespúcio da Silva Chagas, presidente, Osamu Hoshino, Secretário e Shiro Toda, diretor-gerente". Parecer do Conselho Fiscal. — A convite da Diretoria, o Conselho Fiscal da Nipônica Comércio e Indústria S. A., reunido no dia 20 de maio de mil novecentos e sessenta e um, tomou conhecimento da proposta feita pelos Diretores para aumento do capital social de oito milhões e oito-

centos mil cruzeiros (Cr\$ 8.800.000,00), para vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), com a realização em dinheiro da importância de onze milhões e duzentos mil cruzeiros. Os membros do Conselho Fiscal, infra assinados, estão todos de acordo com a exposição de motivos feita pela Diretoria a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária, para deliberar sobre o aumento. Renkichi Hiraga, Saburo Kato e Haruo Onuma, Exposição de Motivos e Reforma dos Estatutos: Senhores acionistas, apresentam a consideração de Vv. Ss. o seguinte: Na forma que foi deliberado na última reunião da Diretoria apresento-lhes a exposição de motivos que justifica a necessidade imperiosa de aumentar o capital da Sociedade, de oito milhões e oitocentos mil cruzeiros para vinte milhões de cruzeiros, já com o parecer favorável do Conselho Fiscal, principalmente: a) alto custo das mercadorias e utilidades; b) aumento crescente dos encargos de pessoal e mão de obra; c) entrada de numerário nos cofres sociais para que seja efetivada a expansão dos negócios. Acharnos mesmo oportuno, no caso de não poderem os acionistas arcar com os totais responsabilidades financeiras exigidas pela subscrição e integralização do aumento do capital proposto que transfiram o direito de preferência de que são titulares, em benefício do desenvolvimento da empresa. Como decorrência do aumento do capital, impõe-se a alteração dos nossos Estatutos em vigor, passando o artigo sexto "caput" a ter a seguinte redação: Artigo 6o. O capital social será de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00) representado por vinte mil (20.000) ações ordinárias de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. Belém, 15 de junho de 1961. (aa) Américo Vespúcio da Silva Chagas, presidente Shiro Toda, diretor-gerente e Osamu Hoshino, diretor-secretário. Terminada a leitura desses documentos usou da palavra o acionista Senhor Tanio Oshikiri, que dirigindo-se aos presentes solicitou-lhes que declarassem expres-

samente a cessão de seus direitos de preferência para a subscrição por estranhos de parte do aumento proposto, até no valor de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), isto é duas mil e quinhentas ações, ficando o saldo para ser subscrito pelos acionistas na forma da lei, e de modo que a empresa pudesse promover a subscrição do aumento proposto dentro do prazo de trinta dias após a publicação da ata dessa reunião e a integralização no máximo em dez prestações iguais e sucessivas, tomando a Diretoria providências para a formalização legal da efetivação do aumento do capital social. Em seguida, foi posta a palavra à disposição dos presentes. Não havendo quem quizesse discutir ou impugnar os documentos lidos e as propostas feitas pela Diretoria e pelo acionista Senhor Tanio Oshikiri, o Senhor presidente pôs em votação os assuntos em tela recebendo unanime aprovação. A seu pedido usou a palavra o acionista Torao Hidaka, que depois de manifestar o desejo de que o Conselho Superior da Sociedade fosse composto não somente de quatro membros, mas de seis em face de suas atividades encontrarem-se em franco desenvolvimento, propôs que a Assembléia elegeisse logo os dois elementos, ficando o artigo trinta e sete dos Estatutos com a seguinte redação: Capítulo VI — Do Conselho Superior — Art. 37. O Conselho Superior será composto de seis membros (6) todos acionistas, residentes no país, e terá a finalidade de orientar ou aconselhar os diretores, prestando sua assistência às reuniões da Sociedade, onde poderá fazer consultas e opinar nos assuntos importantes em benefício coletivo. Sua eleição e o seu mandato correrão da mesma forma como em relação à Diretoria. Depois de discutida a proposta do acionista Torao Hidaka, foi aprovada unanimemente, com a eleição também dos acionistas Tanio Oshikiri e Neburo Abe, para com os quatro existentes completarem o Conselho Superior da Sociedade cujos mandatos se extinguirão conjuntamente. Nada mais ha-

ndo a tratar, foi encerrada a sessão para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, depois de lida e achada conforme, foi a ata unanimemente aprovada, a qual vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes. Belém, 15 de junho de 1961. (aa) Osamu Hoshino, secretário; Américo Vespúcio da Silva Chagas, Shiro Toda, Hiromoto Endo, Saburo Kato, Kauro Kato, p. p. Saburo Kato, Satoro Kato p. p. Saburo Kato, Tadao Sato, Haruo Anuma, Iwakichi Tsuchiyama, Takizo Endo, Magokichi Ohara, Akyo Watanabe, Noburo Abe, Soichiro Kimura, Kiyoshi Matsuzaki, Torao Hidaka, Joji Obara, Kowashi Sawada, Keishi Nagano, Katsutoshi Nishio, Renkichi Hiraga, Hatidi Morotomi, Shigemi Tanisue, Kisaie Nobayashi, Keizo Iwama, Osamu Hoshino, Tanio Oshikiri, Numazawa, Yoshiharu Nagano, Yukio Abe, Tadao Numazawa, Shoyaburo Kimura, Katsumi Kishi, Toshiyuki Inoue, Kumao Hayashi, Satoshi Sawada, Seijo Eguchi, Terou Sawada, Teruo Sawada p. p. Kunio Kawagos, Majime Saito, Takeo Watanabe, Sutezo Kanzaki, Teruo Arisaka, Hideo Shibata, Katsuji Seki, Takashi Okabe, Taro Tokurhashi, Torao Takeda, Torao Takeda p. p. Ginjuro Nakata, Takeshi Taketa, Akio Shibata, Takeshi Yanaguibashi, Keisuke Ohashi, Keisuke Ohashi p. p. Chuzo Ikeda, Keisuke Ohashi p. p. Tooru Ikeda, Tanio Oshikiri, Minoru Hosekawa, Yochichi Yamada, Riuemon Yokoyama, Kowashi Sawada p. p. Fumakashi Sawada.

Eu Osamu Hoshino, servindo de secretário, declaro que a presente ata é cópia autêntica lavrada no livro competente. Belém, 15 de junho de 1961. — (a) Osamu Hoshino, Secretário.

Cr\$ 600,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de seiscentos cruzeiros. Recebedoria, 17 de julho de 1961. — O Funcionário (a) Ilegível.

Cartório Queiroz Santos — Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada com esta seta.

Em testemunho HBR, da verdade.

Belém, 19 de julho de 1961. (a) Hildeberto Bruno dos Reis, Escrevente autorizado.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 14 de julho de 1961 e mandado arquivar na mesma data, contendo 3 folhas de ns..... 1893/95, que vão por mim rubricadas com o apelido Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 645/61. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, segundo oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de julho de 1961. — O Diretor Oscar Faciola.

(Ext. — Dia — 21/7/61)

COMPANHIA DE SEGUROS COMERCIAL DO PARA
Assembléia Geral Extraordinária
1.ª CONVOCAÇÃO

São convocados os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 1.º de agosto de 1961, às quinze horas, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54 (antigo) e 176 (atual), 1.º andar e que terá por fim deliberar sobre: a) aprovação dos atos da Diretoria referentes ao aumento de Capital; b) reforma dos Estatutos.

Belém, 20 de julho de 1961.

Os Diretores: Oscar Faciola, Rafael Fernandes de Oliveira Gomes, Jorge Marcial de Pontes Leite.

(Ext. — Dias 21, 22 e 23/7/61)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO SANTO ANTONIO
EXTRATOS ESTATUTOS SOCIAIS
Estatutos aprovados em sessão realizada no dia 27 de maio de 1961.

Denominação — Associação de Pais e Mestres do Colégio Santa Antonia.

Fins — Tem por finalidades:

- estabelecer a estima e compreensão entre Pais e Professores, solucionando o clima amistoso os desentendimentos que possam surgir no decorrer do ano;
- promovendo palestras e debates com a finalidade de maior esclarecimento aos educadores;
- dar ciência aos pais das atividades escolares, medidas disciplinares afim de poder contar com sua indispensável colaboração;
- tomar iniciativas para uma educação sadia, por meio de estímulo aos estudos com excursões, concursos, etc.

EDITAIS — JUDICIAIS

e) estudar meios de facilitar material escolar e uniforme as alunos menos favorecidos pela fortuna;

f) promover campanhas que proporcionem ao Colégio meios de cumprir sua missão;

g) representar o Colégio quando necessário for reivindicar em favor do mesmo.

Sede — Colégio Santo Antonio — Cidade de Belém, Pará, Brasil.

Quadro Social — A administração da Associação ficará a cargo de uma Diretoria composta de Professores, Pais e necessariamente a Superioridade do Colégio, que será eleita pelo prazo de 1 ano, por Assembleia Geral, sendo vedada a reeleição por mais de 1 ano.

Responsabilidades — A Diretoria é solidária em todos os seus atos os sócios são respondendo individualmente direta ou indiretamente pelas responsabilidades assumidas pela Associação, a não ser o pagamento de suas contribuições mensais.

Fundo Social — Para conseguir os objetivos prefixados, a Associação de Pais e Mestres disporá dos seguintes recursos:

Mensalidades, subvenções e doativos, campanhas, quitâncias e outros meios dignos e aprovados pela Diretoria.

Dissolução — Em caso de dissolução da Associação, o seu Patrimônio passará ao Colégio Santo Antonio, com as obrigações de procurar reestruturar a Associação restituindo-lhe o patrimônio.

Os Estatutos, objeto do presente resumo, entraram em vigor na data de sua aprovação.

Belém, 14 de julho de 1961.

(a.) Hegível
Presidente

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra (ilegível).

Belém, 14 de julho de 1961.

Em testemunho J. V. M. C. da verdade. — (a.) Jucynho Vasconcelos Moreira de Castro — Tabela substituto.

(T. 2761 — 21/7/61)

BREVES INDUSTRIAL S/A.

Dividendos

Comunicamos que a partir do dia 25 do corrente, ficaremos a disposição dos nossos acionistas, todos os dias úteis, nas horas do expediente, para pagamento de seus dividendos de 1960.

Belém, 19 de julho de 1961.

(a.) José Alves de Souza Mourão — Presidente.

(Ext. — 21/7/61)

2.ª Praça com o prazo de 10 dias. O doutor Cássio Pessoa de Vasconcelos, Juiz Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faço saber, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 27 de julho, às dezessete horas (17 hrs.) à Av. Nazaré, duzentos (200), c/ da Benjamin Constant, será levado a público preção de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhora no processo de execução movido por Creuz, Araújo da Conceição contra Hotel São Jorge (Tracy Fróes), proc. 2.ª JCI-6161, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

Um gerador Kevinator, motor 1425/1725, no estado, avaliada em vinte mil cruzeiros (C\$ 20.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, Belém, 17/7/61. Eu, Antônio R. de Souza, auxiliar judiciário PJ-6, datilografar. E eu, Geraldo Soares Dantas, chefe de Secretaria, subscrevo.

Visto. Cássio Pessoa de Vasconcelos, Juiz Presidente da 2.ª JCI de Belém.

Pelo presente fica notificado Augusto Monteiro Lopes, reclamante no processo JCI-135/61, a comparecer à secretaria desta Primeira Junta, a fim de se manifestar sobre o cálculo feito no processo acima referido, no prazo de cinco dias.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 19 de julho de 1961.

Machado Coelho

Chefe de Secretaria

Pelo presente, fica notificado José Maria Pinheiro da Silva, a comparecer a secretaria desta 1.ª Junta, no prazo de cinco dias, a fim de se manifestar sobre o cálculo feito no processo número JCI-1150/60, em que é reclamante, e reclamado Saburó Simonnanbara.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 18 de julho de 1961.

Machado Coelho

Chefe da Secretaria

JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

VARA PENAL

O dr. Jair Albano Loureiro, 3.º Pretor Criminal da Comarca da Capital.

O dr. Jair Albano Loureiro, 3.º Pretor Criminal da Comarca da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo dr. 6.º Promotor Público, foi denunciado Raimundo Ignácio da Costa, brasileiro, casado, motorista profissional, residente nesta cidade à Trav. Santa Rosa, n. 52 como incurso na infração ao artigo 129, parte geral, do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pres-

soalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 18 de agosto vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime de lesões corporais do qual é acusado.

Belém, em 19 de julho de 1961. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão o subscrevi.

O Pretor Jair Albano Loureiro. (G. — Dia 21-7-61)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente para conhecimento dos senhores Juizes de Direito, faço público que se encontra aberta a inscrição para remoção para o Juízo de Direito da Comarca de Açuá, vaga com a promoção do Dr. Stevão Rodrigues do Carmo, para a 3.ª Vara da Comarca da Capital, pelo prazo de quinze (15) dias a partir da publicação deste Edital.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias de julho de 1961. (a.) Amazonina Silva, Pelo Secretário.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal, nos autos de Apelação Cível da Capital, Apelação, Erichsen & Cia. Ltda. e Apelado, Lezaro Jaroslavski, de fls. 91, proferiu o seguinte despacho: "Vistos, etc. A falta de motivação impossibilita-me de conhecer das razões legais do recurso que se pretendem interpor. A vista do exposto, não admito o mesmo. Custas, como de lei. P. R. Belém, 13 de julho de 1961." (a.) Alvaro Panofia, Presidente.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um. (a.) Olyntho Toscano, Escrivão.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30.ª ZONA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N. 23

De ordem do M.M. Dr. Juiz Eleitoral da 30.ª Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2.ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Ormino Ferreira da Costa, Miguel de Oliveira Sodré, Max Ribeiro de Moraes, Moacir Fernandes Farias.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da 30.ª Zona, (Belém), aos 13 dias do mês de julho de 1961.

(a.) Wilson Deocleciano Rabelo, Escrivão Eleitoral da 30.ª Zona.

VISTA

Pelo presente edital, faço com vista aos interessados, pelo prazo legal de três (3) dias, o recurso interposto pelo Partido Social Progressista contra o Acórdão n. 7853, de 1.º de julho de 1961, ordenatório da inscrição do alistando Ivaldir Barharido dos Santos, que fôra indefrida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de julho de 1961.

(a.) Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria.

2.ª VIA

De ordem do meretíssimo Sr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que os eleitores: Dorene da Silva Allen, Alonso Couzeiro Noronha de Araújo, Mateus Savino dos Santos, Maria de Lourdes de Carvalho Bentes, João Ignacio Valois, Osvaldo Bendelak, Almerio Benedito Sales, Jair Cordeiro de Vasconcelos, Maria das Neves Nunes Netto, José do Amaral Sá, José Haroldo Ferreira Nobre, José Rias Dutra, Carlos Tadeu Matos Aua e Antonio da Silva Portilha, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos mesmos, nos termos da Lei Vigente.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e um.

(a.) Olyntho Toscano, Escrivão Eleitoral da 1.ª Zona.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

2.ª Via

De ordem do meretíssimo Sr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que os eleitores Pedro Ananias, Antônio Rosa da Silva, Clara Aguiar Benchimal, Dorene da Silva Allen, Iran Lobato de Andrade e Terezinha de Jesus Bentes Santana, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos mesmos, nos termos da Lei Vigente.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos 13 de julho de 1961.

(a.) Olyntho Toscano, Escrivão Eleitoral da 1.ª Zona.

EDITAL N. 30

De ordem do M. M. Dr. Juiz Eleitoral da 30.ª Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram 2.ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Carmen Bentes Pereira e Manoel Melquias.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30.ª Zona, Belém, 17 de julho de 1961.

(a.) Wilson Deocleciano Rabelo, Escrivão Eleitoral da 30.ª Zona.

EDITAL N. 31

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que no presente alistamento, foram inscritos nesta 30.ª Zona, 1.359 eleitores, sendo a última inscrição pertencente a Maria Gertrudes da Silva Monteiro, do distrito de Icoaracy, a quem foi expedido o título n. 32.066.

No total acima, estão incluídas sete transferências eleitorais vindas de outras Zonas, cujos eleitores são os seguintes: Carlos Gomes da Cunha Junior, Manoel Pinheiro, Raimundo Pinheiro de Almeida, Raimundo Pereira Pamplona, Olavo Ferreira de Almeida, Samuel Maria de Amorim e Sá, e Mirtes Pamplona, inscritos sob os números 31.600, 31.601, 31.602, 31.603, 31.604, 31.605, 31.996, respectivamente.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30.ª Zona, Belém, aos 17 dias do mês de julho de 1961.

(a.) Wilson Deocleciano Rabelo, Escrivão Eleitoral da 30.ª Zona.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1961

NUM. 5.412

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 283

Habeas-Corpus Liberatório da Capital

Impetrante — O Bacharel Egídio Machado Sales.

Paciente — Alfredo Fonseca Tembra.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, julgar prejudicado o pedido de Habeas-Corpus impetrado em favor de Alfredo Fonseca Tembra, já posto em liberdade, segundo informa o Exmo. Sr. Desembargador Geral da Justiça.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 7 de Junho de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de julho de 1961.

(a) Amazonina Silva, Pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 284

Apelação Penal de Soure

Apelante — Benedito dos Santos Silva.

Apelada — A Justiça Pública. Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA: — Confirma-se a sentença condenatória por seus fundamentos que são jurídicos, sendo o réu primário e reunindo os requisitos legais para a concessão do benefício, suspende-se por dois anos a execução da pena, observadas pelo réu as condições constantes deste acórdão, cuja leitura deve ser procedida em audiência, na forma da lei.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da comarca de Soure, em que é apelante, Benedito dos Santos Silva; e, apelada, a Justiça Pública.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. 44 dos autos, como parte integrante deste, dar, em parte, provimento ao apelo do réu, tão somente para conceder-lhe o benefício da suspensão condicional da pena, por dois (2) anos, observadas as condições neste impóstas.

Assim, decidem, tendo em vista as razões seguintes:

A responsabilidade do acusado está plenamente demonstrada, através dos depoimentos prestados pelas testemunhas, quer na Polícia, quer em Juízo. Todas são unânimes em apontá-lo como o autor das ofensas à integridade física de dois menores, filhos de

dona Darcy Gonçalves, residente na cidade de Soure.

Niceanor Ribeiro da Silva, testemunha de vista, esclarece os fatos narrados na denúncia, apontado o acusado como o autor das agressões de que foram vítimas, respectivamente, os menores, Lauro Eurico e Laureano Socorro Gonçalves.

A condenação imposta ao acusado na sentença, ao cumprimento de dez (10) meses de detenção, como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal, em combinação com o parágrafo 2.º, do art. 51, do mesmo estatuto, merece ser mantida.

A pretendida absolvição que busca o réu em seu apelo de fls. 37 a 38 obter, não se ajusta às provas dos autos, todas contrárias à inocência arguida.

As circunstâncias e os motivos da infração levaram o Juiz à fixação da pena-base em seis (6) meses, na forma do disposto no art. 42 do Código Penal que, aumentada de dois terços (2/3), de acordo com o constante do parágrafo 2.º, do art. 51, do mesmo estatuto, perfaz o total da pena imposta, isto é, dez meses de detenção, cuja pena fica sendo a definitiva.

Acórdam, ainda, tendo em vista tratar-se de réu primário, de bons antecedentes e que não apresenta periculosidade à sociedade onde convive, conceder-lhe a suspensão condicional da pena, na forma prevista nos arts. 696 e 697 do Código de Processo Penal, mediante a observância das seguintes condições: a) não mudar de residência, sem prévia autorização do juiz; b) apresentar-se, uma vez por mês ao juiz da execução; c) abster-se do uso de bebidas alcoólicas; d) não frequentar boatequins e casas de taboagem; e) não portar armas ofensivas; f) pagar a taxa penitenciária de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00) e as custas do processo, no prazo máximo de seis (6) meses, devendo o juiz observar o disposto no art. 703 do Código de Processo Penal, advertindo o réu que a sua inobservância dará motivo à revogação da medida.

Custas, na forma da lei.

Belém, 9 de junho de 1961.

(aa) Alvaro Pantoja, Presidente; Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de Julho de 1961.

(a) Amazonina Silva, Pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 286

Habeas-Corpus Liberatório da Capital

Impetrante — O Bacharel Aristheu Buarque de Gusmão.

Paciente — Adriano Botelho Lobo.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, negar a ordem de Habeas-Corpus impetrado em favor de Adriano Botelho Lobo, preso preventivamente como autor de tentativa de homicídio, conforme as informações prestadas de vez que está sendo processado regularmente.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 14 de Junho de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de Julho de 1961.

(a) Amazonina Silva, Pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 287

Agravo em Mesa da Capital

Agravante — A Sub-Procuradoria Geral do Estado.

Agravado — O Presidente do Tribunal de Justiça.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de agravo em mesa, em que a Sub-Procuradoria Geral do Estado agrava em mesa do despacho do Presidente deste V. Tribunal, negando recebimento, para distribuição, de denúncia oferecida, com apelo no art. 87, do Código de Processo Penal, contra promotor público, por considerar incompetente, originariamente, o Tribunal de Justiça para processar e julgar esse órgão do Ministério Público, sob o fundamento de derrogação tácita dessa referida prescrição legal, por força do art. 101, da Constituição Federal, que não inclui esse órgão do Ministério Público entre as pessoas merecedoras desse foro privilegiado, como não o instruem, igualmente, nem a Constituição do Estado e nem o Cod. Judiciário do Estado.

Acórdam, por maioria de votos e em sessão plenária, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Aluizio Leal e Pojuca Tavares, os Juizes do Tribunal de Justiça dar provimento ao recurso, reformando, assim, o despacho agravado, para ordenar a distribuição, na forma legal.

Custas, como de lei. — P. e R.

Belém, 14 de junho de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de julho de 1961.

(a) Amazonina Silva, Pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 288

Apelação Cível da Capital

Apelantes — Rodrigues Irmão Ltda, e Armando Sorte.

Apelada — Aurelia Cezar Santos Passarinho.

Relator — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Ação de despejo. Legitimidade de parte e outros requisitos necessários à sua propositura. Apreciação da matéria no despacho saneador.

Desde que o despacho saneador "visa, principalmente, a regularização do processo e o expurgo de todos os defeitos inicialmente anotados", e se nesse despacho, segundo dispõe o artigo 294 do C. P. Civil, cumpre ao Juiz, entre outras providências, pronunciar as nulidades insanáveis ou mandar suprir as sanáveis, bem como as irregularidades, é fora de dúvida que, uma vez saneado o processo, não mais se pode discutir sobre essas questões preliminares, salvo se do despacho saneador houve recurso regular e tempestivo.

Vistos, relatados e discutidos, etc..

ZA sentença apelada merece plena confirmação por seus próprios fundamentos, que são jurídicos e se apoiam na prova dos autos.

Dos fundamentos das apelações, os dois primeiros — falta da prova de propriedade dos imóveis a demolir para nova edificação, e falta de licença para a construção, matérias de caráter preliminar que se exaurem com o despacho saneador não recorrido, se apresentam francamente superados na espécie, e sua apreciação, agora, seria até impertinente.

Na verdade, desde que o despacho saneador "visa principalmente a regularização do processo, e o expurgo de todos os defeitos inicialmente anotados", e se, nesse despacho, segundo dispõe o art. 294 do C. P. Civil, cumpre ao Juiz, entre outras providências, pronunciar as nulidades insanáveis ou mandar suprir as sanáveis, bem como as irregularidades, e forte da dúvida que, uma vez saneado o processo, não mais se pode discutir sobre essas questões preliminares, salvo se do despacho saneador houve recurso regular,

No caso dos autos, aliás, desprezando implicitamente a ilegitimidade de parte, condição a ser examinada em primeiro plano no despacho saneador por ser isso de lógico entendimento, e estar expresso no cit. art. 294, o Dr. Juiz a quo decretou a absolvição da instância apenas com base na falta de licença para a nova edificação. Desse despacho somente recorreu a Autora, morrendo, assim, aquela questão da ilegitimidade de parte. E tendo sido o recurso provido unanimemente pelo V. Acórdão n. 477, de 19 de outubro de 1956, que mandou prosseguir a ação, resolvida ficou, também, em caráter definitivo, a controvérsia estabelecida em torno da licença.

Um e outro são, assuntos que não mais podem ser ventilados no julgamento da apelação.

Quanto ao pedido de indenização de benfeitorias, ou de retenção dos imóveis até serem os réus delas indenizados, injusto seria o seu deferimento pela simples razão de que as alegadas benfeitorias não existem. Conforme referem o desempalhador e o engenheiro João Brandão, perito de um dos apelantes, para não falar no perito da Autora, cujo laudo com os custos se afina, os prédios retomados apresentam-se em péssimo estado de conservação, deixando muito a desejar em matéria de higiene, principalmente nos respectivos sanitários. "Os forros e paredes apresentam-se com caiação antiga e manchas de infiltração e deterioração, apodrecidos", sendo que no prédio n. 11, ocupado pelo Apelante Armando Sorte, "nem latrina existe, sendo usado como mictório o ralo existente em baixo da escada que leva ao piso elevado de madeira".

Outro, pois, as benfeitorias a indenizar)

E' certo que esse apelante Armando Sorte, locatário do imóvel n. 11, fez construir nele "um pequeno assoalho elevado de madeira que serve de depósito a sua loja.

Mas sobre ser precário e de baixo padrão, além de facilmente removível, esse "assoalho elevado" não pode ser considerado benfeitoria, construído que foi no exclusivo interesse de o próprio locatário, sem nenhuma utilidade para o imóvel, ou vantagem para sua proprietária.

Basta considerar o abandono geral a que o referido apelante releu o imóvel que lhe está locado e ter-se-á bem compreendido a natureza e a finalidade dessa suposta benfeitoria.

Ex positis,

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Custas ex-lege.

Belém, Estado do Pará, aos 6 dias de junho de 1961.

(aa) Alvaro Pantoja, Presidente; Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de julho de 1961.

(a) Amazonina Silva, Pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 239

Apelação Cível da Capital Apte. — Francisco Tocantins Lobato.

Apda. — A Fábrica de Calçados Rex Ltda. Relator — Desembargador Ha-

ilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Indenização por ato ilícito. Indeferimento. Não aprovada a imprudência, negligência ou imperícia da ré ou de seu proposto, na prática do ato considerado lesivo, é de se julgar improcedente o pedido de indenização.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, etc...

Dizendo ter sido o seu automóvel batido por um caminhão da ré, fato ocorrido à Av. Oswaldo Cruz, em frente a sede do Consulado Americano, nesta Capital e do qual resultou ficar aquele veículo seriamente danificado, propôs o A., Francisco Tocantins Lobato a presente ação por via da qual pretende ser indenizado da importância de vinte mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 20.200,00) que dispendeu na reparação do seu referido carro, acrescida essa quantia das cutas e honorários do seu advogado.

Alega a inicial que o motorista dirigente do caminhão, como proposto da ré, agiu com imprudência, negligência e imperícia, advindo aí a responsabilidade dos danos resultantes da ocorrência.

Entretanto, o autor não fez, como lhe cumpria, a necessária prova da imprudência, negligência e imperícia com que teria agido o motorista do caminhão, capaz de determinar a responsabilidade da ré. Não se pode ter na conta dessa prova o laudo de vitória de fls., procedido pela Delegacia Estadual de Trânsito, não só porque a perícia foi realizada sem as formalidades legais, unilateral e extra-judicialmente, sem conhecimento da ré, como também porque, efetuada horas depois do fato, não podia o laudo atestar mais do que os danos materiais verificados no veículo em exame. Não tendo assistido à ocorrência e não estando no local o caminhão, faltavam aos peritos elementos para dizerem que o respectivo motorista agira com imprudência, negligência e imperícia, e que, de outra parte, o carro do autor trafegava em marcha normal no momento do acidente.

A falta dessa prova, que é fundamental e cujo onus incumbia ao A., não seria possível acolher o pedido de indenização. Bem agiu o Dr. Juiz a quo ao julgar improcedente a ação.

Ex positis

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará à unanimidade, em negar provimento à apelação para confirmar, como confirmam, a sentença apelada. Custas na forma da lei.

Belém, 9 de Junho de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente; Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de Julho de 1961.

(a) Amazonina Silva, Pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 290

Apelação Cível da Capital Apte. — Antonio Ramos. Apdo. — Banco Ultramarino Brasileiro.

Relator — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Ação renovatória. Procedência. Confirma-se a sentença que decretou a renovação de contrato locatício para fins comerciais desde que, satisfeitos os requisitos legais, a decisão se mostra ra-

zoável na fixação do aluguel e do prazo da locação.

Vistos, relatados e discutidos etc...

A espécie é de uma renovatória de contrato locatício para fins comerciais, e o prédio que lhe constitui objeto, de esquina e situado quocse no coração do bairro mercantil, à rua Riachuelo com a avenida Padre Eutíquio, não pode evidentemente, ser locado pelo preço de seis mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00), como pretende o Apelante. Razoável é o aluguel ficado pela sentença, na base de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) mensais, atendendo aos demais encargos impostos ao locatário, o mesmo cabendo dizer do valor do seguro, trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), que nada tem de excessivo considerando-se a localização e o sentido utilitário do imóvel.

A vista do exposto,

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada. Custas na forma da lei. Decisão unânime.

Belém, Estado do Pará, aos 9 de Junho de 1961.

(aa) Alvaro Pantoja, Presidente; Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de Julho de 1961.

(a) Amazonina Silva, Pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 291

Apelação Penal da Capital Apelante — A Justiça Pública.

Apelado — Odmir Loureiro Jardim.

Relator — Desembargador Agnino de Moura Monteiro Lopes.

EMENTA: — Não o fazendo o Ministério Público, devolve-se ao assistente de acusação o direito de apelar, sendo, nesse caso, de quinze dias o prazo, contado do dia em que terminar o do Ministério Público. Ultrapassado esse prazo, não se conhece da apelação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal oriundos da comarca da Capital, sendo apelante, Maria de Nazaré Pamplona; e, apelado, Odmir Loureiro Jardim;

Contra o apelado e com fundamento no art. 121, §§ 3.º e 4.º, do Código Penal, intentou o Ministério Público ação penal, atribuindo-lhe a morte da menor Maria Lucia Pamplona, fato ocorrido no dia 8 de maio de 1959, nesta capital, à Av. Senador Lemos, esquina com a rua D. Romualdo de Seixas. Encerrada a instrução criminal, o Dr. Prefor julgou procedente a denúncia e fixou em 2 anos de detenção a pena restritiva de liberdade, cuja execução, todavia, suspendeu pelo prazo de 3 anos. Inconformado com essa decisão, apelou o assistente de acusação.

Não é de se conhecer, todavia, da apelação. Provém o recurso do assistente da acusação, regulando-se, consequentemente, o prazo de sua interposição pelo parágrafo único do art. 598, do Código de

Processo Penal. De tal dispositivo, resulta que é de quinze dias o prazo para que as pessoas referidas no art. 31 do mesmo código interponham, quando o não fizer o Ministério Público, a apelação, contado esse prazo do dia em que terminar o do Ministério Público. Ora, o Ministério Público, foi intimado no dia 18 de novembro, extinguindo-se, portanto, no dia 21, o prazo que lhe competia para interpor a apelação. A partir do dia 21 é que passaria a ser contado o de assistente da acusação, que, sendo de 15 dias, nos termos do parágrafo único do art. 598, já citado, extinguiu-se, como, de fato, se extinguiu, no dia 6 de dezembro. Ocorrendo a interposição no dia 9, evidentemente o foi fora do prazo legal.

Nestes termos:

Acórdam, por unanimidade, os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça em não conhecer da apelação, por interpositiva.

Custas na forma da lei.

Belém, 16 de junho de 1961.

(aa) Alvaro Pantoja, Presidente; Agnino de Moura Monteiro Lopes, Relator; Oswaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de julho de 1961.

(a) Amazonina Silva, Pelo Secretário.

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO

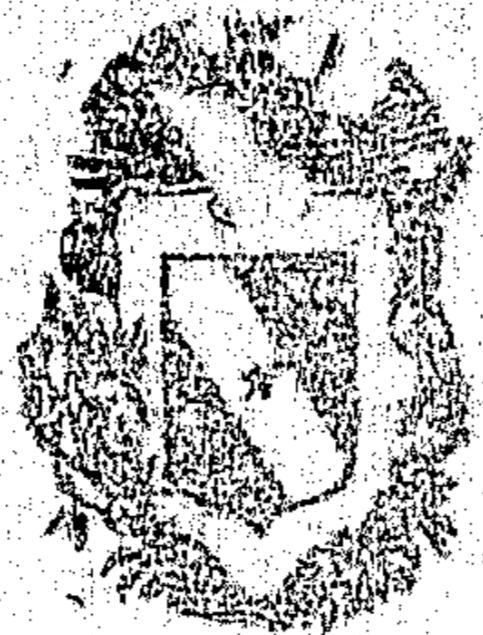
2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ) Notificação

Pela presente, fica notificado Marbraz Departamento de Aviação, para ciência de que foram protocoladas nesta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, as reclamações de Guilherme Augusto dos Santos, mecânico de voo, casado, brasileiro, residente à rua Alcindo Cacela n. 62, e Jader de Oliveira, mecânico-chefe, casado, brasileiro, residente à rua Municipalidade, n. 1100. Guilherme Augusto dos Santos, pleiteia aviso prévio, 30 dias (Cr\$ 30.000,00), indenização, um período (Cr\$ 30.000,00), férias (Cr\$ 20.000,00) e salários retidos de valor ilíquido. O reclamante Jader de Oliveira pleiteia: aviso prévio, 30 dias (Cr\$ 25.000,00), indenização, 30 dias (Cr\$ 25.000,00), férias, um período (Cr\$ 16.666,00), salários retidos e horas extras de valor ilíquido.

Outrossim, fica notificado para comparecer à audiência desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à avenida Nazaré, n. 200, dia catorze de agosto do corrente ano, às catorze horas (duas), quando serão instruídos e julgados as reclamações referidas e que deverá apresentar nessa audiência as provas que julgar necessárias para sua defesa, como documentos, testemunhas, estas no máximo de três (3). A essa audiência deverá comparecer pessoalmente, ou por preposto devidamente autorizado, pois assim, não fazendo, ser-lhe-á aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria do fato.

Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 14 de julho de 1961.

Geraldo Soares Dantas
Chefe da Secretaria



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — SEXTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1961

NUM. 2.203

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL N. 119

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Raimundo Nonato Lourenço, portador do título n. 7948, inscrito na 11a. Zona do Guamá-Pará, filho de Ismael Henrique Lourenço e Maria Lourenço da Conceição, residente à Trav. Itororó, n. 413 — Pedreira, concedeu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 120

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Geraldo de Loureiro Nunes, portador do título n. 4485, inscrito na 31a. Zona do Quilômetro 26 — 3o. Distrito de Maracanã-Pará, filho de Eldécio Saúl Nunes e Gista Celestina Loureiro, residente à Trav. Magnó de Araújo n. 278, bairro do Telégrafo Sem Fio, Concedeu Transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 121

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que João Evangelista Moura, portador do título n. 16991, requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 122

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Edmilcio José da Silva, portador do título n. 6273, requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 149

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que as 69a. e 70a. seções que funcionavam, respectivamente, nas salas A e B, da antiga sede do Dramático Esporte Clube, atualmente, demolida e 38a. que tinha funcionado, no Realengo Esporte Clube, também demolida, pelo que já funcionara no mencionado Dramático Esporte Clube, à Avenida Senador Lemos, canto da D. Pedro I, passarão a funcionar na Cruz Vermelha Brasileira, à Praça Brasil, nas salas D, E e F.

As 31a. e 34a. seções que funcionavam nas salas A e B, da Escola "Tenente Régio Barros", ora demolida, passarão a funcionar no Instituto Lauro Sodré, nas salas G e H, respectivamente. A 41a. que funcionava na residência do sr. Tufi Zalcouth, bairro da Sacramento, passará a funcionar no Posto Médico São Vicente de Paula, à Avenida Senador Lemos, sala E.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 dias do mês de julho de 1961.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 150

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Osmelinda Roberto Pimentel, portadora do título n. 9935, inscrita na 30a. Zona Eleitoral do Estado do Pará, filha de Manoel Roberto Pimentel e Maria Ferreira Pimentel, residente à Passagem Santa Maria, n. 26 — Sacramento, concedeu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 dias do mês de julho de 1961.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 151

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Maria Natalina de C. título n. 4079, inscrita na 1a. Jesus Terra das Neves, portadora Zona de Belém-Pará, filha de Luciano Cardoso das Neves e Maria Lameira Terra das Neves, residente à Avenida Senador Lemos n. 3864 (Instituto Catarina Labouré), concedeu transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 dias do mês de julho de 1961.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 152

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Astério Soares de Castro, portador do título n. 4987, inscrito na 32a. Zona de Marapanim-Pará, filho de José Soares de Castro e Maria Raimunda Colares de Castro, residente à Passagem Leitão n. 199 — Telégrafo, concedeu transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 dias do mês de julho de 1961.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 153

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que a Frederico Elvio Mertens, portador do título n. 4782, inscrito na 176a. Zona de Guarulhos — São Paulo, filho de Henrique Mertens e Lina Mertens, residente à Base Aérea de Belém, concedeu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 dias do mês de julho de 1961.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 154

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que a Miracy Jesus da Silva, portadora do título n. 430, inscrita na 16a. Zona de Afuá — Pará, filha de Palmerino Faes da Silva e Joventina Jesus da Silva, 137-A — Pedreira, concedeu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 dias do mês de julho de 1961.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

Edital n. 155

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento do interessado, que Luiza Viana de Souza, portadora do título n. 1.000, inscrita na 33a. Zona de Nova Timboteua-Pará, filha de Emídio

Viana de Souza e Maria de Nazaré da Paz, residente à Trav. Tavares Bastos, s/n, concedeu transferência, para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um. — **Oneide de Alencar Lopes**, escrivã eleitoral. — **Dr. José Amazonas Pantoja**, juiz eleitoral.

Edital n. 156

O Doutor José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que a Jacira Barreto de Assis, portadora do título n. 99083, inscrita na 12a. Zona de Estado da Guanabara, filha de José Moreira de Assis e América Barreto de Assis, residente à Trav. Mauriti n. 1099 — Marco, concedeu transferência, para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um. — **Oneide de Alencar Lopes**, escrivã eleitoral. — **Dr. José Amazonas Pantoja**, juiz eleitoral.

Edital n. 157

O Doutor José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que a Cândido Cardoso de Brito, portador do título n. 2701, inscrito na 1a. Zona de Recife (Pernambuco), filho de Raimundo Dário Ferreira e Cândida Emilia, Cardoso de Brito, residente à Vila Maracangalha, casa 3 — Souza, concedeu transferência, para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um. — **Oneide de Alencar Lopes**, escrivã eleitoral. — **Dr. José Amazonas Pantoja**, juiz eleitoral.

Edital n. 158

O Doutor José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que a Maria Benevenuto Costa, portador do título n. 28377, inscrita na 82a. Zona de Fortaleza — Ceará, filha de Sebastião Capistrano Costa e Luiza Benevenuto Costa, residente à Av. Senador Lemos n. 3864 (Instituto Catarina Labouré), concedeu transferência, para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um. — **Oneide de Alencar Lopes**, escrivã eleitoral. — **Dr. José Amazonas Pantoja**, juiz eleitoral.

Edital n. 159

O doutor José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que a Eladio Inácio Sandoval, portador do título n. 24290, inscrito na 30a. Zona de Icoaraci — Pará, filho de Boa-

ventura Inácio Sandoval e Maria Sandoval, residente à Passagem 28 de Março n. 11 — Marambaia, concedeu transferência, para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um. — **Oneide de Alencar Lopes**, escrivã eleitoral. — **Dr. José Amazonas Pantoja**, juiz eleitoral.

Edital n. 160

O Doutor José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que a Palmira de Jesus Lima, portadora do título n. 4744, inscrita na 11a. Zona de Capim — Pará, filha de Joaquim de Jesus e Arcângela Maria de Jesus, residente à Av. Dr. Freitas n. 258 — A — Sacramento, concedeu transferência, para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um. — **Oneide de Alencar Lopes**, escrivã eleitoral. — **Dr. José Amazonas Pantoja**, juiz eleitoral.

EDITAL N. 127

O doutor José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Jacira Barreto de Assis, portadora do título n. 99083, inscrita na 12a. Zona do Estado da Guanabara, filha de José Pereira de Assis e América Barreto de Assis, residente à Trav. Mauriti, n. 1099 — Marco, pediu transferência, para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

EDITAL N. 128

O doutor José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Francisco Faustino de Carvalho, portador do título n. 82, inscrito na 22a. Zona de Obidos — Pará, filho de José Carlos de Carvalho e Maria Cândida de Carvalho, residente à Trav. Magno de Araújo, n. 329 — Telégrafo, pediu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

EDITAL N. 129

O doutor José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Demétrio de Sousa Melo, portador do título n. 1118, requereu 2a. via em virtude de extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

EDITAL N. 30

O doutor José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Ivan Fontes Leão, portador do título n. 15239, requereu 2a. via em virtude de extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

EDITAL N. 131

O doutor José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Raimundo Pantoja de Miranda, portador do título n. 5370, inscrito nesta 28a. Zona, requereu 2a. via, em virtude de extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

EDITAL N. 132

O doutor José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que José Alves de Oliveira, portador do título n. 1985, inscrito na 1a. Zona de Manaus — Amazonas, filho de Fausto Alves de Oliveira e Maria Izabel de Oliveira, residente à Pass. Izabel, n. 152 — Telégrafo, pediu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

EDITAL N. 133

O doutor José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de inte-

ressados, que Thomé Pinheiro de Souza, portador do título n. 5144, inscrito na 19a. Zona de Monte Alegre — Pará, filho de Secundino Antonio de Souza e Julinda Pinheiro de Souza, residente à Pass. Bom Jesus, n. 4 — Marco, concedeu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

EDITAL N. 134

O doutor José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Waldemar Risuenho de Moraes, portador do título n. 14203, inscrito na 13a. Zona de Bragança — Pará, filho de Francisco de Sousa Moraes e Engrácia Risuenho Moraes, residente à Av. Pedro Miranda, 811 — Pedreira, concedeu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

EDITAL N. 123

O doutor José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Elzio Negrão, portador do título n. 5862, requereu 2a. via, em virtude de extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 124

O doutor José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Maria de Nazaré Mafra da Silva, portadora do título n. 17179 inscrita na 29a. Zona de Belém-Pará, filha de Natanael Honorato Mafra e Minervina Braga Mafra, residente à Sua Alteza Costa, n. 198 — Sacramento, Concedeu Transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 125

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Raimundo Nonato da Silva, portador do título n. 1748, inscrito na 22a. Zona de Obidos-Pará, filho de Raimundo Laureano de Sousa e Maria Moreira da Silva, residente à Passagem Santa Rita, casa 6, Trav. Mauriti — Pedreira, Concedeu Transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 126

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Sérgio Murilo Reis da Cruz, portador do título n. 7211, inscrito na 24a. Zona do Estado do Rio de Janeiro — Niterói, filho de Eufnanor Pinto da Cruz e Eugênio Reis da Cruz, residente à Vila Pandiá Calógeras n. 5-B, Souza, Concedeu Transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 141

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que João de Oliveira Melo, portador do título n. 593, inscrito na 12a. Zona de Cametá — Pará, filho de Francisco Nunes de Melo e Basília de Oliveira Melo, residente, à Pass. Bom Futuro, n. 85 — Telégrafo, concedeu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

EDITAL N. 142

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Carmen Alves Cardoso, portadora do título n. 1506, inscrita na 12a. Zona de Cametá — Pará, filha de Ruberval Palmeira Cardoso e Candida Alves Cardoso, residente à rua Curuçá, n. 123 — Telégrafo, concedeu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar

próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

EDITAL N. 143

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que José Barreiro Mendes, portador do título n. 10424, inscrito na 9a. Zona de Pedreiras — Maranhão, filho de José Mendes Alderaldo e Maria Vieira Nunes, residente à trav. N. S. de Fátima, n. 42 — Marambaia, pediu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

EDITAL N. 144

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, levo ao conhecimento de quem interessar possa, que Humberto Silva Pimentel, portador do título n. 7497, desta Zona, requereu retificação de estado civil, em virtude de ter contraído matrimônio, e também retificação de profissão e residência.

E, para que não se alegue ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

EDITAL N. 145

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Aristóteles Brasil Freire, portador do título n. 114, inscrito na 1a. Zona do Rio Branco — Território do Acre, filho de Aristóteles da Silva Freire e Regina Brasil Maia, residente à trav. Ferreira Pena, n. 95 — casa 15 — Umarizal, pediu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

EDITAL N. 146

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal,

etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Nadyr Neide Alvim Nogueira, portadora do título n. 303, requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

EDITAL N. 166

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que a Alípio de Souza, portador do título n. 13786, inscrito na 30a. Zona de Icoaraci-Pará, filho de Manoel Pantaleão e Raimunda de Sousa, residente à Passagem Santa Cruz, n. 98 na Rodovia Snapp-Telégrafo, concedeu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 167

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que a Elvira Maués Lobato, portadora do título n. 0076, inscrita na 30a. Zona de Belém-Pará, filha de Antonia Maués e Ana Rodrigues Maués, residente à trav. Djalma Dutra, n. 308 — Telégrafo, concedeu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 168

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que a Wilson Tocantins Lobato, portador do título n. 1446, inscrito na 30a. Zona de Burarú-Pará, filho de Francisco Miranda Lobato e Alcídia Tocantins Lobato, residente à trav. Djalma Dutra, n. 906 — Telégrafo, concedeu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 169-A

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que a José Barreto Mendes, portador do título n. 10436, inscrito na 9a. Zona de Pedreiras-Maranhão, filho de José Mendes Alderaldo e Maria Vieira Nunes, residente à trav. N. S. de Fátima, n. 42-Marambaia, concedeu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 169

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que requereram 2a. via em virtude do extravio dos seus títulos os seguintes eleitores desta 28a. Zona:

Olival da Silva Romeiro, título n. 2797;

Mylla Matos de Andrade, título n. 19714;

Zenilde Santo Rosa Rodrigues, título n. 1640;

Raimundo Pedro Pinto, título n. 604;

Eldonor Ferreira da Silva, título n. 5673;

Maria Nely Paiva de Souza, título n. 6220.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 170

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que requereram 2a. via em virtude do extravio dos seus títulos os seguintes eleitores desta 28a. Zona:

Osvaldo Rodrigues Pereira, título n. 830;

Anastácio Saturnino da Costa, título n. 15014;

Francisco de Assis da Cruz, título n. 17644;

Maria Osmilde Cardoso, título n. 9420;

Maria do Carmo Gonzaga Santos, título n. 9882;

Osório Pereira da Silva, título n. 6939.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 171

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de inte-

ressados, que requereram 2a. via em virtude do extravio de seus títulos os seguintes eleitores desta 28a. Zona:

João Elias Ribeiro, título n. 4896;

Alba Sant'Anna de Souza, título n. 7960;

Sebastião Carlos de Aguiar, título n. 9948;

Raimundo Dias Borges, título n. 3129;

Raquel Matos dos Santos, título n. 4354;

Arlindo Amaro Bastos Maciel, título n. 16716.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 172

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que requereram 2a. via em virtude do extravio dos seus títulos os seguintes eleitores desta 28a. Zona:

Paulo Fernandes Figueiredo, título n. 8827;

Antonio Lopes do Nascimento, título n. 219;

Maria de Lourdes Campelo de Araujo, título n. 1883;

Santino Lobato Rocha, título n. 2177;

Adalgisa Ferreira de Araujo, título n. 5358;

Lino Pereira da Silva, título n. 7266.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 173

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que requereram 2a. via em virtude do extravio dos seus títulos os seguintes eleitores desta 28a. Zona:

Paulo Ferreira Ribeiro, título n. 15195;

Raimundo Nonato do Nascimento, título n. 14352;

Artur dos Santos Azevedo, título n. 15'55;

Antonio Arcanjo da Costa, título n. 6261;

Francisco de Sá Rodrigues, título n. 19978;

Amaro Tiago Pereira, título n. 11632.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

JUIZO ELEITORAL DA 28a.

ZONA (BELÉM) PARA

EDITAL N. 148

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 20a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral assim deferindo: — Hildebrando Soares Leite, José Coelho da Silva, Raimunda Amador Bahia, Maria Ozima de Jesus, Maira Alva Soares, Irene Monteiro de Azevedo Costa, Eliana dos Santos Pamplona, Lino Marques Costa, Maria Pereira de Sousa, Maria Rozilda Silva Pereira, Elisabeth Alves da Conceição, Maria de Lourdes Barbosa, Maria Célia da Silva Nascimento, José Ribamar da Silva, Maria de Belém Mesquita, Domingos Freitas Sacramento, Maria Lúcia Castro da Silva, Manoel da Silva Gomes, João Batista de Jesus, Maria Paixão do Nascimento de Sousa, Francisco dos Santos Lopes, Eduarda Tavares Teotônio, Joaquim Ferreira da Silva, Olímpio Adolfo Corrêa, Pio Monteiro Alves, Natalino Ferreira de Sousa, Raimundo da Silva Santos, Maria Deusa Pinto de Quadros, Benedito Reis da Silva, Isaac da Silva Paiva, Antonia Pereira de Medeiros, Lucidéa Ribeiro de Oliveira, Ubirajá Cantal Dantes, Maria de Nazaré Campos, Telesforo Estelita, Francisca Corrêa dos Santos, Walter Rufino Alves Damasceno, Juarez Negreiros de Almeida, Francisco Almeida Dantas, Aldenora Rodrigues da Paixão e Silva, Oscar Rodrigues Barros, Maria Couto dos Santos, Nilson Canuto Monteiro, Rívida de Lima Souza, Raimunda Cardoso de Souza, Miguel Fernandes Jales, Maria Amélia de Castro Lourenço, Jandira Maria Mesquita, Elza Monteiro de Sousa, José Ribamar Ribeiro da Cruz, Manoel Galvão Alves, Miguel Oliveira dos Anjos, Assis Nascimento, José Ribamar Silva, Osvaldo Botelho Alves, Dilson Araujo Rio Branco, Waldir dos Santos Fontes, Antonia Magalhães Tavares, Eduardo Ferreira de Andrade, Maria Almeida da Silva, Raimunda da Costa Cunha, Vanda Vieira Gurgão, Verjssimo Maria Teixeira Macedo, Armando Andrade Serrão, José Caetano Almeida da Silva, José Menezes Pereira, Joel de Jesus, Aguiinaldo Cruz da Rosa, Raimunda Castro de Amorim, Onizomar de Melo Souza, Pedro Ronaldo Paiva Daltro, Caciilda Deuzalinda Leão, Débora Ferreira de Oliveira, Claudete Andrade da Mota, Elza Pinto de Andrade, Martinho Miranda Cardoso, Irene Barros Maciel, Raimunda Almeida da Cruz, Zenaida Pinto da Silva, Zaira Corrêa dos Santos, Martinho Cardias Duarte, Venício Mendes de Farias, Fernando Barros dos Santos, Maria Oneide Souza, Antonia Paulina Soares, Osmarina Maria de Andrade, Paulo Maria de Souza, Claudete da Rocha Silva, Maria José Amaral Ramos, João Oliveira Rodrigues, Luiz de Souza Guimarães, João de Moura Viana, Reinaldo Tavares de Paiva, Antonio Heraldo de Oliveira Salgado, Antonio de Jesus Teixeira Filho, Dalila Nery da Fonseca, Laura Gomes de Oliveira, Terezinha Cardoso de Sousa, Raimundo Sarmiento Aelar, Oneide Cabral Siqueira, Nilza de Oliveira Souza, João Pimentel dos Santos, Milton Bibiano dos Santos, Nelcilina Santa Brigida, José

Maria Ferreira, Emilia Gentil Leão, Joo Bortalho de Jesus, Artur Máximo da Silva Macedo, Vicente Paula Rodrigues, Raimunda da Silva Leal, Celina Chaves Sarmiento, Maria de Lourdes Chaves Sarmiento, Iracema de Oliveira Nobre, Luciana Rodrigues de Campos, Antonia Silva de Almeida, Nelson da Silva Leitão, Jacinto Benjamin de Carvalho, Maria Alice de Souza Nunes, Marlene Martins, Maria Dolores Fonseca, Maria Iracy Coelho Pantoja, Afonso da Costa Pimentel, Mário Negreiros de Almeida, João Rodrigues Barbosa, Luiz Vieira de Souza, Pedro José do Rego Pinheiro, José Mczart de Carvalho Nery, José dos Santos, Manoel Saturnino Tavares de Souza, Maria Ida da Silva, Pio Soares de Souza, Luzia Lobato Henschel, Juvancy Terquato de Siqueira, José Augusto da Silva Filho, Carlos Alberto de Vilhena, Raimundo Farias, Pedro Moreira, Ermelinda Andrade Santos, Manoel Bentes Lopes, Genaro Baía, Miguel Gomes Pereira, Zulide Nascimento Costa, Maria da Conceição, Honorato Alberto Cozerza Nogueira, Maria de Nazaré Dias da Silva, Antonio Saraiva de Souza Carvalho, José Maria Borges, Claumir Alves Fé da Cruz, Ivaldo Alberto Gama Barbosa, Raquel Figueiredo de Moraes, Luzia Oliveira Brasil, Benedita Carvalho de Almeida, Celeste Barbosa Mendes, José Ferreira de Lemos, Elesbão Soares Amoras, Raimunda Cardias Duarte, Odemar Silva, Maria de Lourdes Cardoso, Dulcinéia da Conceição Silva Coelho, Agnelo de Andrade e Silva, Levino dos Anjos Rodrigues, Alcino dos Anjos Oliveira, Anália Ferreira dos Santos, Mercedes Ribeiro, Edgar Barbosa Teles, Raimundo Gomes Monteiro, Julio dos Santos, José Bezerra de Souza, Osvaldo da Silva Santos, Benedita Rosa Ferreira, Lindalva Costa de Oliveira, Benedita Albina dos Santos, Ismael Bastos da Silva, Udec Calistro Corrêa, Maria do Carmo Dorneles, Raimundo Pereira França, Miriacy de Oliveira Castro, Nair da Silva Cruz, Iracema da Silva Matos, Heloisa dos Santos, Waldemar de Sousa Mendes, José Antonio dos Santos, Afonso Monteiro Miranda, Izabel Ribeiro de Moraes, Maria Lourdes Loureiro Alves, Walter Melo dos Santos, Benedita Tenório Gonçalves, João Rodrigues, José Maria Teixeira de Souza, Olgarina Alves de Cerqueira Pinto, Enedina Monteiro Amintas, José Barbosa Filho, João Avelino de Mendonça, Tereza de Jesus Duarte, Francisco Botelho de Sousa, Terezinha de Jesus Barros de Araujo, Bernardina da Conceição Saraiva, Augusto Góes Gonçalves, Manoel Pereira de Sousa, Neusa de Oliveira, Manoel Elias do Nascimento, Wagner Saldanha de Melo, Amélia Rufino dos Santos, Maria Linda Sales Brito, Raimunda Silva Fernandes, Maria Marlene Nunes, Alvaro Ferreira, Valdomiro dos Santos, Maria de Nazaré Sousa, Idalino Belém da Conceição, Marize da Rocha e Silva, Maria Nazaré Holanda Ribeiro Nery, Irene Oliveira Moraes, José Vidal Soares Oliveira Reis, Carmen da Silva Santos, Maria Roberta de Sousa Alves, Lady Nascimento Machado, Esmeralda Gomes do Nascimento, Jonas José de Sousa, Antonio Lemos, Neto, Marilda Coelho Alcantara, Alba Ferreira

Lobo, Maria do Carmo da Silva, Aurelio Amador dos Anjos, Josefa Henrique dos Santos, Antonio Azevedo, Nilce Castro da Silva, Guarany Ferreira Araujo, Rita da Costa Silva, Raimundo Magno Oliveira Santa Rosa, Josefina Josefina Sousa Brandão, Luiz Alfredo Guterres Sales, Angelina Maria de Andrade, Maria Raimunda Alves Santos, Madalena Gomes Moraes, Adalgiza Nunes de Sousa, Maria do Carmo Freitas Gujambal Pereira da Silva, José Lucio do Nascimento, Ambrosio Costa, Olivier de Oliveira Pimentel, José Pires da Costa, Antonio Seabra Filho, David Tavares Cajueiro, Raimundo Donato do Carmo, Aristeu Alves de Moura, Olgarina Costa Mendonça, Eunice Marques da Costa, Terezinha de esus da Silva Malcher, Kljnger Uchôa, Manoel Ferreira da Silva, Maria Rosa da Silva, Alberto Bandeira, Idazila Duarte Lisboa, Jovita de Araújo OTreres, Sebastião da Silva Lima, Iracy Frois Pereira, Manoel Marques de Souza, Miguel Queiroz Filho, Matilde Coutinho, Paulo Pedro Coutinho, Raimundo Sacramento, Maria Rose Mary Lopes da Silva, Sebastião Xavier, Judimar Martins, Laurinda Rozário de Souza, Raimundo Rodrigues da Costa, Claudio Celestino da Silva, Conceição Maria Corrêa da Silva, José Tavares de Souza, Maria Lindanor Nascimento do Espirito Santo, Raimundo Augusto Moraes, Izalinda Santos Guimarães, Raimunda Pinto Cordovil, Antonina Eudoxia da Costa, Guiomar Marcos da Silva da Sila, Antonio Sergio Souza Scald, Laurindo Barbosa da Silva, Oscar Ribeiro de Sousa, Raimundo Andrade Silva, Maria Ana Serrano da Silva, Pedro Amorim Gomes, Maria da Conceição Lima, Orivaldo Honorio de Souza, Daniel Lopes de Lima, Waterloo Pinto de Menezes, Raimundo Freitas Viana, Alcides Monteiro, Maria Helena Moraes, Inês Cunha da Conceição, Raimundo Pinheiro Lobato, Maria José da Consolação Freitas, Heber Rodrigues Compasso, Maria Iraci Goia, Dolvina Silva Costa, Terezinha de Jesus Macedo, Maria Dias Ferreira, Carivaldo Santos da Silva, João Amador da Silva, Wilmar Wilson Sena Paz, Raimunda Damasceno da Silva, Neuza la Silva Reis, Irene Lima Abreu, Miriam M. Cavalcante, Zenaide do Espirito Santo Silva, Raimundo Porfirio da Silva, Norberto Pinto Vieira, Edgar Pedro Costa, Amador, Raimundo Alves de Alcantara, Iolanda Barros da Silva, Maria Dulce da Costa, Antonio Manoel de Albuquerque, Francisca Rodrigues Sales, Antonia Barbosa Mira, Pacifico Aires Monteiro, Raimundo Nonato Pereira, Nelsonita de Alcantara Vieira, Lucimar Gomes da Silva, José Santana Basto, Creusa Maria Lima Campos, Elisa Andrade de Oliveira, Benedito Brito da Costa, Mario dos Santos David, Francisca de Souza Paz, Deufe Barbosa Carneiro, Manoel Lindolfo Souza da Costa, Raimundo Nonato Cavalcante, Marly Caetana da Costa Gama, Maria Molina Batista Cardoso, Maria Nazaré Ramos Lisboa, Meblia Noengahy Marinho da Silva, José Ubiraci de Sousa Neto, Sérgio Maria de Lima, Nazareno de Ataíde Borges, Antonia Mota da Costa, Evandro Nunes dos Anjos, Carmencita Medeiros Ramos, Aquelina Ribeiro Guimarães, Beti Fer-

reira Barros, Raimundo Sampaio Alves da Silva, Antonio Jair da Silva Oliveira, Raimundo da Conceição Oliveira Mata, Veronica Jales de Almeida, Francisco de Assis Lopes, Raimundo Bastos Cataro, Luis Brasil dos Santos, Aquiles Azevedo dos Santos, Walmido Lopes de Moraes, Margarida Marques de Almeida, Maria Neusa dos Santos Rodrigues, Jovelino Ferreira de Quadros, Maria Izabel Nascimento Leite, Raimunda Carmen de Oliveira Santos, José Francisco de Moraes, Doracy Campos de Matos, Graziema Coelho de Melo e Silva, Aldomario Sousa de Oliveira, José Lopes de Araújo, Iracema Soares, Maria Madalena Corrêa de Barros, Maria da Silva Lopes, Osmar Ferreira, Antonio Miguel Botelho, Wilma da Silva Santos, Maria José da Silva, Eunice Sebastiana Ferreira da Silva, Raimunda Farias, Nascimento, Maria José Alves de Souza, Cléa Gouveia Hage, Maurício do Livramento, Luiz Barros, José Miguel Nascimento, Orlando Ramos Pereira, Oswaldina da Costa, Raimundo Ribeiro Barbosa, Cristiano Lisboa Siqueira, Noemia Maia Lisboa, Ademar Casanova Corrêa, Valdomiro Gomes Moraes, Raimundo Viana de Almeida, Aldair dos Santos, Aldenora dos Santos, Creuza de Azevedo Pinheiro, José Fonseca dos Remédios, Doralice dos Santos Carvalho, Domingos Mira Mourão, Dolores Gomes da Cunha, Raimundo Bernardes de Souza, Maria dos Prazeres Bezerra, Zenilda de Nazaré Palheta Alcântara, Therezinha de Jesus Marques Mendes, Cicero Ferreira, Jorge Washington do Carmo, Maria Elvira Saraiva Costa, Maria de Almeida Bonfim, Laura Denise Gomes Acioli Ramos, Adalgisa Melo Silva, Maria Elisa Rodrigues Dantas, Izaura Souza, Damião Gonçalves do Rosário, Maria José de Vasconcelos, Oimar Claudio Silva, Maria Lucimar de Souza, Mateus da Costa Leal, Maria da Conceição Tavares da Costa, Raimunda Lúcia Vieira de Souza, Domingos Barbosa Barriga, Raimundo Barbosa dos Santos, Raimundo Rodrigues da Silva, Antonio de Oliveira, Viriato da Costa Souza, Orlando Pinto Macedo, Antonio Pinheiro de Sousa, Manoel Ciríaco de Souza, Cirilo de Lima Negrão, Jerônimo Matos, Manoel Benedito Saraiva, Walter de Souza, Elza Soares Martins, Osvaldo Silva Lima, Cantídio Ferreira, Maria Severina da Silva, João Pena do Nascimento, Albertina Monteiro Costa, Maria José Rodrigues de Oliveira, Wilson Lisboa de Souza, Benigno Rodrigues Barroso, Raimundo Severino Palheta, Nilton Roberto Monteiro Câmara, Raimundo dos Santos Moraes, Rosendina Lemos da Silva, Carlos Alberto Nazzini Amaral, Olavo Ferreira do Nascimento, Carmelita Miranda da Silva, Manoel Emiliano Duarte Ferreira, Manoel da Paixão Cozenza Ribeiro, Ruth Andrade da Costa, Antonio de Jesus Veiga Nunes, Olga Alves Sousa Barroso, Benício de Souza Santos, Floripes Ferreira Nauar, Joaquim Pantalção Cordeiro Maceió, Carmélia Braga de Souza, Raimunda Alves de Souza, Otacílio Felir da Costa, Maria de Lourdes Dias Sampaio, Wilson Mota Maciel, Pedro Silva dos Santos, Walter Rauffmann, Mário da Silva Martins, Laureano Correa de Amaral, Osmarina Cassiano Viana, Afrêdo da Costa Barbôsa

Neto, Merandolina Botelho de Moraes, Maria Coelho de Almeida, Leonardo Pereira Cavalcante, Roberto Conceição Soares, Maria Luiza Ribeiro, José Clovis Monteiro, Teobaldo da Silva Reis, João da Paixão Farias, Djalma Correa da Fonseca, Raimundo Nazareno Rezende, Orlandina Santos da Cruz, Terezinha Lemos Garcia, Maria de Nazaré da Silva, Maria Fernandes Ribeiro, Raimunda Paula Moreira, Sebastião Queiroz, Marilze Nazaré Pinto, Claudionor da Silva Pimentel, Pedro Nogueira da Silva, Elias Barbosa de Moura, Dorvina Guimarães de Vasconcelos, Ermelinda Albuquerque de Azevedo, Maria de Nazaré Dantas do Nascimento, Paulo Ramos Silva, Lindolfo Antonio Pinheiro, Antonio Rodrigues, Jovita Paes Fonseca, Yacy de Oliveira Paiva, Maria Raimunda de Nazaré Reis Upton, Itamar Assis Lourinho, Heloisa Nogueira de Sousa, Maria Dirce Gonçalves, Luiz Correa Cardoso, Paulo José da Silva Malaquias, José de Ribamar Gomes de Azevedo, Luiz Augusto Barbosa de Sousa, Luriana Maria de Campos, Cunha, Antonio Martinho Alves Júnior, João de Deus Magalhães de Oliveira, Raimundo Batista Modesto, Noemia Estálio Gomes, Miguel de Sousa, Franco Filho, Benedito Rodrigues, Vivaldo Oliveira de Souza, Maria do Carmo Soares Queiroz, Arthur Casemiro Borges, Miguel Lemos de Freitas, Maria Edna Ferreira de Oliveira, Edith de Azevedo Picanço, Francisca de Almeida Cavalcante, Firmino Pereira de Souza, Rosa Nazaré de Lima Aderson Fernandes Filho, Terezinha dos Anjos, Rosa Maria Fernandes Araújo, Ruth Dias Nunes, Gesson de Souza Lima, Antonio Valentim Costa, Maria José Rique Costa, Virgini de Sousa Barbosa, Célia Maria Nobre dos Santos, João Costa de Oliveira, Almira Andrade Brasil, Francisco da Silveira, Maria das Neves Ferreira Dias, Hildine Iêda Melo Figueiras, Mário Ferreira dos Reis, Antonia Rita Rodrigues, Maria de Lourdes Ferreira Gomes, Adilson Paula da Silva, Raimundo Nonato de Souza, Maria Helena de Souza, Raimundo de Azevedo Santana, Nilo Rodrigues da Silva, Arlindo Santos Rodrigues, Terezinha de Jesus Nunes, Madalena Maria Oliveira Nascimento, Irineu Xeres Parente, Osvaldina Dantas dos Santos, Mery Vieira da Costa, Augusta Silva Dantas, Rita Célia Couto Nascimento, Raimunda Nair da Silva e Souza, Dário Custódio de Souza, Guiomar de Souza Rodrigues, Fernando Rocca Fernandes, Cecília Menezes de Alcântara, Romualdo Claro de Macedo, Francisca Moreira de Souza, Angela Toro da Silva, Guiomar de Oliveira Borges, Terezinha Batista da Silva Cruz, Vitória Yolanda Costa Souza, Lindanor Pinheiro Martins, Geraldo Cavalcante, Raimundo Lautert de Aguar, Maria Catarina Monteiro, Francisca Soares da Conceição, Maria Lúcia da Silva, Wilson Fonseca dos Passos, Ismael Dias de Azevedo, Luiza Amância Vanderlei, Vicente Souza Vale, José Correa Lima, Maria Eduarda Silva, Bernardina Rocha da Costa, Lizete Taveira dos Santos, Isabel da Costa e Silva, Marieta Sarmanho Costa, Luiz Guilherme da Silva Dias, Maria Ivete Muniz da Silva, Lucimr Gomes Vieira, Rosalina Sampaio da Cunha, Amelino Tavares, Deusá de Castro Moscoso, Paulo Santos

de Rosário, Dimingos Evangelista Alves, Aria Chaves Nunes, Heróldes Fialho de Almeida, Claudio Raiol, Célia Seabra Gomes, Maria José da Silva, Maria Gomes da Silva, Alcides Alupyr Cordeiro, Euclides Augusto Matos, Tizla Muniz, Maria Dalva de Castro Conceição, José Maria dos Santos Rodrigues, Francisco Assis Chaves, José Pereira dos Santos, Romana Chagas Andrade, Fernando Antonio Felizola Santos, Francisca Hora do Nascimento, Jostê da Silva Medeiros, Lidia Cordeiro Girau, Lucimar Lucas de Araújo, Maria Salomé Teixeira Martins, Terezinha de Jesus Parente, Maria Gersenia Pinto Castro, Maria do Carmo Marques Barbosa, Alvaro Borges da Silva Barbosa, Raimundo Rodrigues Marques Filho, Celina Alves dos Santos, Zaccarias Barbosa da Silva, Carlos Felix de Moraes, Antonio Pereira de Souza, Marlene Rodrigues dos Santos, Iracema Monteiro da Silva, Manoel Ferreira Couto, Dulcina Correa Soares, Lionas da Silva, Yeda de Araújo Santos, Adecy de Jesus da Conceição Nunes, Maria Lúcia Dias Melo, Antonino Edson Botelho Cordovil, Lucideira Cardoso Barros, Margarida Araújo Santos, Iracema Pires da Silva, Benedita Vale dos Reis, Antonio Carlos Cunha Martins, José Pedro, Francisco de Paula, Raimunda Santos e Silva, Walter Alves Salgado, Francisca Brandão dos Santos, Maria Inah de Queiroz Platilha, Mário Antonio Coimbra, Carmélia Coumélia Coutinho Dias, Acencina Silva de Amorim, Raimundo Américo Rabelo, Aurea Ribeiro de Oliveira, Hélio Lima Nunes, Raimundo Gomes da Costa, Adilson Alves de Oliveira, Pedro Pereira, Valda Salliano Cortinhas, Iraudil Marques Agrassar, Marineusa Pereira Simões, Maria Leão de Freitas, Maria Bernardete Porto Leal da Silva, Bernardete Leandro, Roberto Rios Oliveira da Cunha, José Evangelista Nogueira, Luiz Gonzaga dos Virgens, Leonardo Munehiro Shimpo, Antonio Pereira Teireira, Ludovina Pereira Franco, Oneide dos Santos Oliveira, José Moura de Oliveira, Valdo Pereira dos Santos, Sebastião de Lima e Silva, Ione de Ribamar Campos Valle, Ivete Costa de Nazaré Cleide Rodrigues da Silva, Raimunda Mota do Nascimento, Francinete Alves de Lima, Maria de Lourdes Lobo Alves, Oscar Francisco de Oliveira, Orlando Ferreira da Silva, Regina Costa Barata, Elza Santos Souza, Edmée de Oliveira Paiva, Juracy Reis dos Santos, Maria Yolanda da Silva, Luis Gonzaga Galdino, Eugénia Correa Paixão, Ruth Oliveira, José Roberto de Souza Saraiva, Marcos Evangelista dos Santos Filho, Ubaldo da Costa Gomes, Lailma Olinda de Carvalho Câmara, Edgar dos Santos Monteiro, Lildo Pinheiro Nicodemos, Maria do Rosário Pereira de Oliveira, Cecília Rabelo Ferreira, Noemia Almeida de Oliveira, Raimunda Terezinha Almeida de Barros, Luiza Monteiro da Silva, Maria Elza da Silva, Onir dos Santos Ribeiro, Francisco Furtado de Sousa Maria Lameira, Lourival Trindade de Farias, Francisco Gabriel Smith Mesquita, Naziazeno Ribeiro Santos, Judinete Cabral da Silva, João Dourado Maroues, Florelice dos Anjos Souza, Nelson Ferreira da Silva Roberto Seixas Simões, Maria Denise Noronha Medeiros, Olgarina Noronha de Medeiros, Dulcidio

Oliveira Costa, João Joaquim Leandro, Vicente de Paulo Vieira, Aldorando Queiroz de Oliveira Filho, Clovis Cabral Negrão, Yolanda da Rocha Evangelista, Amélia Araújo Maciel, Joaquim Ramos, Paulo Onofre Cory, Maria Antonia Ferreira de Araújo, Raimunda de Almeida Praxelos, Alycio Maria Gurrão Praxedes, Armenio Pereira Gonçalves, Maria de Lourdes Correa da Silva, Manoel Raimundo Ramos Barata Vilma da Silva Pereira, Francisco Conceição da Silva, Miguel Farias de Oliveira, Joaquim Targino da Costa Filho, Antonio da Silva Pantoja, Fermeliana dos Santos Viana, José Ribamar Franco de Souza Pedro Lima Paes Barreto, Adahyr Amador Livramento, Raimundo Nonato Moraes Saraiva, Maria Jacirema Costa dos Santos, Luiza Gonçalves Barata, José de Ribamar Costa Barata, Maria Rayol Mendes, Hélio Penna Barbosa Luiza Duzanira Pinheiro, Maria do Carmo e Silva, Maria José Març da Silva, João Batista Lourinho da Ponte, José Marcos Almeida da Silva, Maria Dias Figueiredo Farias, Maria de Lourdes Silva Santos, Antonio da Silva Raimundo Pinto Coelho, Amância Costa Moraes, Orlando Silva da Cunha, Dagmar de Oliveira Sacramento, Domingos de Sousa Brito, Julia do Espírito Santo Silva, Elcendina Rosa do Nascimento, José Maria Soares Coelho Raimundo Gomes Macedo, Maria Esmeralda da Costa, Eunice Alves da Silva, Domingos Pastana da Silveira, Raimundo Brito Teixeira, Josafá de Noronha, Luiz Gonzaga de Oliveira José Ribamar de Sousa Santos, Edson Alves Cardoso, Benedito Vera Cruz Alves, Raimundo Gomes dos Reis Júnior, Raimundo Erisio de Azevedo Bessa, Raimundo Sabino Silva André Eufrásio Marques, Inilda Moraes de Oliveira, Miguel Pinheiro de Souza, Sebastião Rufino da Silva, Gessimar Pessoa de Mendonça, Hilda Costa dos Santos, Maria Lúcia Sardinha do Patricínio Antonio Tadeu de Souza, Alvaro Azevedo Lopes, Benedito Portal, Aurinde Alves de Lima, Claudina Nascimento Lima, Maria Verônica Lopes Alves, Maria Lúcia Castro Antonio Batista Padilha, Raimunda de Ataíde Borges, Faria de Nazaré Monteiro, Antonio Roberto de Oliveira, Sebastião Carlos da Silva Carvalho, Dilson Gomes Y usyo, Rose Mary Bais Parente, Terezinha de Jesus Costa, Marlene Gonçalves de Sousa, Camilo da Silva, Lauro Antonio Roberto dos Santos Conceição, Maria da Seres Cavalcante, Manoel Gonçalves Coelho Manoel Raimundo Melo da Silva, Mário do Carmo Ramos Rita Pereira Lucena de Farias, Dário Moaciel Guimarães, Raimundo Carvalho Costa, Blandina Alves Martins Raimunda Elza Santos Barros, Rodrigo Miranda Trindade Souza, Raimundo Guimarães Rocha, Marlene da Costa Silva Luiza da Silva Cardoso Raimundo Rodrigues, Adelina Sousa Santos, Clovis Nascimento Almeida, Carlos Sousa, Maria Lourdes Ferreira da Silva, Hilda Fernandes dos Santos João Pedrinho de Oliveira, Maria Onésima Ferreira de Sousa e Pareto Eduardo da Silva, Indeferido: — Enedina Freitas de Lima, Maria de Lourdes Nunes Santos, Manoel Messias de Souza, Manoel Alva Frazão, Agostinho Xisto de Souza, Gilberto Marques Correa, Maria da Conceição Borges, Manoel

Moura da Cruz, Dalcído Vilhena da Costa, Faustino Helipe Neri, Urbano Ferreira Pereira, Edson de Sousa Leal, Alzira Ferreira Lima, Benedita Margarida Ferreira, Joana de Lima Aleixo, Antonio Severino Dias, José Gomes da Silva, Ester Perdara de Alexandre, Helena Ferreira, Maria Ferreira Pontes, Ercília Ferreira Pontes, Claudio Sabino da Silva, Maria José Lima Conceição Alzira Gomes Gomes de Oliveira, Noemia Gonçalves Pereira, Antonio Joaquim de Souza, Lucia Santos de Lima, Nazaré Souza de Moraes, Manoel Pereira, Zilda Sena das Neves, Ana Ribeiro Viana, Francisco da Silva Golobovante, Ana de Souza Barros, José Luiz da Silva Figueireda, Mercedes Albuquerque de Jesus, Raimundo Bernardes Campelo, Julia de Sousa Pátheta, Hermenegilda Martins Pereira, Sotria Monteiro, Maria Eunice Medeiros de Souza, Maria de Nazaré Lopes da Silva, Dalci de Moraes Miranda, Marliano Antonio Onofre de Matos, Juvenília Alfaia de Lima, Iracema Barata Santos, Maria José d Silva Azevedo, Raimundo Gonçalves de Melo, Aguida Maria de Nazaré, Luiz Gonçalves dos Santos, Joventina Lima Ferreira, Maria Esperança Aleixo, Maria Joana Xavier, Araci da Silva Barroso, Maria Patxão de Lima, Lacerda da Silva Cardoso, Terezinha da Costa Correia, Lucimar Brito Furtado, Raimundo Caldas dos Santos, Odivaldo Nascimento de Almeida, Paulo Santos Ferreira, Lidia Santos Ferreira, Alice Ferreira Machado, Nazario Remigio Gomes, Zenaide Nunes Pereira, Noemia Flock da Silva Andrade, Raimunda Célia Agostinho, João Capistrano da Silva, Cleta da Silva Cavalcante, Felismina de Oliveira, Gomes, Aldenora Jorge Fernandes, Oscar Rodrigues dos Santos, Osvaldo Amador Lopes, Raimunda Fernandes Mota, Joana Dias Rodrigues, Raimunda dos Santos Fernandes, Maria Rodrigues Pereira, Joaquim Pereira, Maria da Conceição Mendes Pereira, Izaura Nazilda Ferreira Santos, Francisca Alves de Lima, João Guilhermo Machado, Arlinda de Oliveira Damasceno, Erolilde Azevedo de Sousa, Manoel Gonçalves Tavares, João Batista Gomes dos Anjos, Vicente Ribeiro de Andrade, Oneide Ferreira do Rosario, Raimundo Nonato dos Santos Pimentel, João Martins de Oliveira, Maria Luiza Silva Paiva, Silvestre Ferreira de Moraes, José Maria Barbosa do Nascimento, Benedito Nascimento Gomes, Plínio Paraense Viana, Osmarina Aleixo Gomes, Maria Francelina Gomes Alves, Zulmira Araújo de Miranda, Maria Lima de Menezes, Ina Nascimento dos Santos, Terezinha da Silva Castro, Adalgiza Silva dos Santos, José Humberto Reis Nunes, José Silva Costa, Cristovam Silva Lima, Joant Ferreira Ribeiro, Raimundo Negreiros de Almeida, Raimundo Cruz de Souza, Carlos Batista, João da Costa Gomes, Raimunda Nonato da Silva, Jurandir Barbosa Souza, Maria Nazaré Mesquita, Manoel Geraldo de Oliveira, Maria do Carmo Vaz Freitas, Paulino Macedo do Amaral, Pedro Moreira Sodré, Raymunda Braga Lima, Maria das Mercês Silva, Feliciano Oliveira do Espírito Santo, Erelita Mendes Modesto, Nair Nogueira Nascimento, Antonio Fernandes Pereira, Luiz Faustino da Silva, Maria Neide Ribeiro, Maria Francisca da Silva Amorim, Raimunda Teotonia Barros Costa,

Acidino Campos da Silva, Sebastiana do Valle, Francisca de Sousa Cardoso, Antonia Lima, Maria Lucia Monteiro, Teófilo de Nazaré Ferreira, Maria Oscarina do Espírito Santo, Deusalina Eloi de Oliveira, Neusa Borges da Silva, Maria de Nazaré Braz, José Lima Nascimento, Benedito Espírito Santo Costa, Silvano Borges, Dalacio José de Moraes, Antonia Ferreira da Silva, João Mendes Monteiro, José Patricio de Assunção, Orlando Jorge Costa, Alcir Gonzaga Pinto, Josué Oliveirad a Silva, Djalma Eugenio Ribeiro, Benedito Alves de Oliveira, Jacira Franco, Gercina Cardoso de Albuquerque, Raimundo Elias Neves, Pedro Abel dos Reis, Manoel Zacarias de Oliveira, Sebastiana Rodrigues da Silva, José Vieira da Costa, José Raimundo Barbosa dos Santos, Agualdo Chermont Piedade, Adalberto Conceição Silva, Edgar da Silva Rocha, Euridice Ferreira de França, Augusto Leão Figueiredo, Ademair Nascimento Neves, Otacilio Silva da Luz, Manoel da Purificação e Silva, Lourival Pereira Pinto, Francisco Conindé Reis, Sebastião Marques da Silva, Antonio Apolonio de Souza, Raimunda Souza de Assunção, Carlos Cardoso Monteiro, Rozilda Silva Rocha, Altamira Mesquita Souza, Antonio Nogueira Filho, Wilson Gonçalves dos Passos, José Bernardo de Souza Fernandes, Joaquim Medeiros, Maria Nair Costa de Oliveira, Maria das Dores Trindade da Silva, Raimunda Guilhermina Nogueira, José Cordeiro, Maria Leonilla Pimenta, Valdete Santos Correa, Osvaldo Lobato, Raimundo Ramos da Rocha, Rosilda da Costa Pacheco, Milton Caetano de Brito, Laercio da Rocha Nazario, Eladio Tavares da Silva, Antonio Farias Barbosa, Claudio França Seixas, Alzenir Ferreira Pinto Saraiva, Dilza de Oliveira Lopes, Odete Cardoso Nascimento, Manoel Nogueira da Silva, Luiz Bispo Pinheiro, Maria Oliveira Nascimento, Ana de Lima Barros, José Maria Gutierrez, Leonor Santos Aguiar, José Alves dos Santos Filho, José Ribamar Borges, Nourival Hamilton de Souza, Arivaldo Aldenore de Souza, Ilarinda Gomes de Freitas, Severino Barbosa de Oliveira, Benedito Martins dos Reis, Sebastião Craveiro da Costa, Lucimar Souza Mota, Auro Batista Bastos, Doracy Nazar e Braga, Luiza Barreiros do Rosario, Maria do Carmo Santos, Eronidas da Silva Moraes, Francisco Tematio Alves, Elza Maria da Fonseca, Maria das Dores Alves Pereira, João Costa Anselmo, Georgina Pereira de Souza, Antonio Djalma Lima, Raimunda Alves de Oliveira, Antonio Belem de Souza, Andreza Gomes Mourão, Benedito Brabo de Matos, Miguel do Rosario Urbano, Pedro Alcantara de Farias, Iracy Pantoja Rodrigues, Nair da Silva Almeida, Wilson Damiano Costa, Aldemiro Pereira Azevedo de Oliveira, Terezinha de Jesus Matos, Dalziza Ferreira de Araújo, Osmarina Santos Oliveira, Isabel Sacramento da Silva, João Rodrigues de Almeida, Elza da Silva Passos, Aurivaldo Mendes Costallete, Maria Cella Santos de Castro, Antonia Cristina do Nascimento Vieira, Maria das Dores Mendes Oliveira, Benedito Pereira Rodrigues, Benjamin Barros Virgolino, João Evangelista dos Santos, Zolima Antonia Cardoso Amorim, Carlos Alberto Araújo Rosario, Sandoval Fernandes de Souza, Moacir Alencar Landim,

Orlando Miranda Seabra, Manoel Soares da Silva, Ruy Moreira Carvalho Sousa, Olinto Ponciano Lima, Athos de Jesus Freitas, Natallina Pereira de Oliveira, Marilda Chaves, Raimundo do Carmo Patricio Assunção, João Lopes de Farias, Rafael Nazaré Pinto, Maria Lucia Rodrigues dos Santos, Severino Dias Cerqueira, Julia Farias Gonçalves, Antonio Vera Cruz Soeiro, Ruth Santos Castro, Manoel de Alcantara e Silva, Celeste da Silva Figueira, Silvano Monteiro dos Santos, Rosalina de Sousa Cardoso, Miguel Vieira. Expedida Lucia Nascimento de Souza, Maria de Nazaré dos Santos Garcia, Severina Pereira Tavares Souza, Miraci Ramos dos Santos, Maria de Lourdes Santos de Souza, Julia Maria Cantanhede, Maria José Bossa Silva, Francisco das Chagas de Sousa, Deozita Carvalho dos Santos, Maria de Lourdes Moraes Santos, José Antonio de Sousa, Oberto de Santana, Edison Wanzeler de Figueiredo, Raimundo dos Reis, Raimundo de Almeida Carvalho, Raimundo Gomes de Sousa, Iraci de Sousa Brito, Geraldo Diniz da Silva, Francisco Alves de Oliveira, Ananias Rodrigues Lopes, Claudio Vilhena da Silva, Abigail Nunes do Nascimento, Juarez Costa Silva, Melquiades de Sousa Gemaque, Carlos Pinheiro de Souza, Paulo de Sousa Maciel, Pedro Souza, Ladislau José Correa, Fernando Pereira, Claudionor Marques de Jesus, Bonifacio Bernardes Campelo, José Ferreira da Silva, Neuza Malcher Damasceno, Joana Dorotéa Rocha Santos, Raimunda Barbosa Silva Pereira, Idalia Souza do Amaral, Santana Miranda Brito, Leci Pereira da Silva, Sidney Oliveira dos Santos, Oscar Soares da Costa, Alfredo da Conceição e Negrão. Em diligência: — Maria Rodrigues de Oliveira, Luiz Lebreiro, Francisco Adauto Silva. Desistência: — Damiano da Silva, Maria de Arruda Vaz, Terezinha de Jesus Corrêa, Maurina Bezerra de Albuquerque, Maria de Nazaré Nogueira dos Santos, Maria Amelia e Silva, Terezinha de Jesus Moura Sousa, Edgar Monteiro Denos. Processos de outras zonas. — Diligência: — José Muniz, Alzira dos Santos Gomes, Sebastião Sodreliano Paiva, Raimundo Nonato da Silva, Yvone Nunes Carreira. Indeferidos: — Luiz Gonzaga Gomes da Silva, Antonio Maria Zacarias Virgolino Lisboa, Ana Cavalcante, das Mercês, José Gomes das Neves. E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PARÁ
ATO N. 547

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

Resolve designar Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria; Anna Machado Seixas, Chefe da Seção Administrativa e José Maria Monteiro David, Datilógrafo, classe "F", para organizarem, em comissão, a Coleta de Preços n. 11/61, destinada à aquisição de Material Permanente (Gabinete indispensáveis).

Belém, 15 de julho de 1961.

(a) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente.

ATO N. 548

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 17, do Regimento Interno, e tendo em vista o processo n. 1.041-61,

Resolve conceder a Maria Helena Lobo Covalcante, ocupante do cargo da classe "G" da carreira de Datilógrafo, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, sessenta (60) dias de licença, de 23 de junho a 21 de agosto de 1961, nos termos do art. 86, I combinado com o art. 105 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 15 de julho de 1961.

(a) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente.

VISTA

Pelo presente edital, faço com vista aos interessados, pelo prazo legal de três (3) dias, o recurso interposto pelo Partido Social Progressista contra o Acórdão n. 7846, de 27 de junho de 1961, ordenatório da inscrição do alistamento Joana Mendes Parente, que fôra indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de julho de 1961.

(a) Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria.

VISTA

Pelo presente edital, faço com vista aos interessados, pelo prazo legal de três (3) dias, o recurso interposto pelo Partido Social Progressista contra o Acórdão n. 7847, de 27 de junho de 1961, ordenatório da inscrição do alistamento João Ferreira dos Santos, que fôra indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de julho de 1961.

(a) Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria.

VISTA

Pelo presente edital, faço com vista aos interessados, pelo prazo legal de três (3) dias, o recurso interposto pelo Partido Social Progressista contra o Acórdão n. 7848, de 27 de junho de 1961, ordenatório da inscrição do alistamento Sebastião Santos Mota, que fôra indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de julho de 1961.

(a) Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria.

VISTA

Pelo presente edital, faço com vista aos interessados, pelo prazo legal de três (3) dias, o recurso interposto pelo Partido Social Progressista contra o Acórdão n. 7849, de 27 de junho de 1961, ordenatório da inscrição do alistamento Sofia Ferreira da Costa, que fôra indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de julho de 1961.

(a) Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1961

NUM. 1.298

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da vigésima terceira sessão ordinária da Assembléia, em 23 de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Agenor Moreira, Alcides Sampaio, Alvaro Kzan, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Massud Ruffeil Reis Ferreira, Rodolpho Chermont Junior, Inácio Moura Filho, Francisco Leite, Santino Corrêa, Abel de Figueiredo, Fernando Magalhães, Quintino Leão, Dário Dias, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Américo Silva, Benedito Monteiro, Waldemir Santana, Geraldo Palmeira, Alfredo Gantuss, Pedro Carneiro. O senhor Presidente Dionísio Carvalho, secretariado pelos Deputados Aveilino Martins e Acindino Campos, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O primeiro orador da hora do expediente foi o deputado Geraldo Palmeira que ao ocupar a tribuna, fez considerações a respeito do pronunciamento do Deputado Efraim Bentes, sendo categórico em afirmar de que não citara o nome daquele deputado nas denúncias que formulara contra o engenheiro Hélio Tabosa uma vez que nada existe com referência ao ilustre deputado como é fácil ser visto pelo seu discurso pronunciado e apanhado pelo serviço de taquigrafia desta Assembléia. Depois passou a fazer a leitura de uma correspondência que lhe fora enviada pela Câmara Municipal de Juruti na qual os seus edis por unanimidade aprovaram um requerimento de aplausos à Sua Excelência pela campanha que tem desenvolvido contra o contrabando em nosso Estado. Ainda com a palavra manifestou-se contrário ao fechamento da torrefação do Café Manduca, enquanto que outras, nas mesmas condições, nem sequer foram encomodadas, como se isso partisse de uma questão pessoal. Concluiu a sua oração encaminhando à Mesa um requerimento, para que a Loteria Federal seja explorada pela Legião Brasileira de Assistência ou por outro órgão de Assistência Social,

e a sua renda se destina a um fundo de assistência à infância e à manutenção dos nossos hospitais. Na primeira ordem do dia, o Deputado Reis Ferreira apresentou um projeto de lei, concedendo auxílio às obras sociais da igreja São Miguel, de Maracanã, e um outro concedendo auxílio às obras sociais da igreja Nossa Senhora do Carmo, de Igarapé-Açu. A seguir, foram aprovados, os seguintes requerimentos: cento e sessenta e oito de sessenta e um do Deputado Pedro Carneiro, com aditivos dos Deputados Alvaro Kzan, Inácio Moura Filho e Santino Corrêa, que trata de providências imediatas para o fechamento do fôgo do bicho em nosso Estado e nos outros onde o mesmo é praticado. O Deputado Aveilino Martins encaminhou à Mesa dois requerimentos: solicitando a instalação de uma Coletoria Estadual no município de Araticu, e a instalação de uma Agência Postal Telegráfica, no mesmo município. Na segunda parte da ordem do dia foram aprovados em terceira discussão, os seguintes processos: trezentos e noventa e seis de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de exatores lotados no interior do Estado; quatrocentos e oito de sessenta do Deputado Inácio Moura Filho, autorizando a construção de um posto médico na Colônia Agrícola Três de Outubro, em Castanhal; e quinhentos e trinta e cinco de sessenta do Deputado Inácio Moura Filho, fazendo voltar à denominação Magalhães Barata a Escola de Enfermagem do Pará. Foram rejeitados os seguintes: quatrocentos e vinte e três de sessenta do Deputado Aveilino Martins, autorizando a construção de um prédio na vila de Aturiari, e quinhentos e trinta e dois de sessenta do Deputado Alfredo Gantuss, que trata da constituição de uma comissão para proceder o levantamento de receita dos impostos estaduais. Em segunda discussão, foi aprovado o processo: quinhentos e oitenta e oito de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Mário da Mota Costa; e sendo rejeitados os de número seiscentos e treze de sessenta do Deputado Agenor Moreira; seiscentos e trinta e dois de sessenta do Deputado Inácio Moura Filho;

seiscentos e trinta e quatro de sessenta do Deputado Aveilino Martins; seiscentos e quarenta e nove de sessenta do Deputado Geraldo Peres; seiscentos e cinquenta e um de sessenta do Deputado Alfredo Gantuss; setecentos e oito de sessenta do Deputado Rodolpho Chermont Junior; setecentos e quarenta e seis de sessenta do Deputado Rodolpho Chermont Junior; setecentos e vinte e oito de sessenta do Deputado Rodolpho Chermont Junior; setecentos e quarenta e sete de sessenta do Deputado Alfredo Gantuss; setecentos e sessenta e quatro de sessenta do Deputado Alvaro Kzan; setecentos e sessenta e nove de sessenta do Executivo, concedendo auxílio ao Libertos Esporte Clube; e setecentos e noventa e cinco de sessenta do Deputado Agenor Moreira. Foram encaminhados às Comissões de Finanças e Educação, respectivamente, os processos: setecentos e sessenta e um de sessenta do Deputado Massud Ruffeil; setecentos e setenta e oito de sessenta do Deputado Fernando Magalhães e setecentos e oitenta e três de sessenta do Deputado Massud Ruffeil. Em primeira discussão, foram aprovados, os seguintes processos: oitocentos e

doze de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Manoel Canuto de Azevedo; oitocentos e dezenove de sessenta, abrindo crédito em favor de Sebastião Vasconcelos; oitocentos e vinte e oito de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor da firma Grandes Hotéis Sociedade Anônima, e oitocentos e sessenta e nove de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor da Santa Cosa de Misericórdia do Pará. Foram encaminhados à Comissão de Finanças, os seguintes processos: setecentos e noventa e oito de sessenta do Deputado Agenor Moreira, concedendo auxílio à Prefeitura de Mocajuba, e oitocentos e trinta e três de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor da Casa do Pará. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e três de maio de mil novecentos e sessenta e um. — (aa) Dionísio Bentes de Carvalho, presidente; Aveilino Martins e Acindino Campos, secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 3954
(Processo n. 8437)

2o. julgamento

Requerente: — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 648-61, de 6-6-61, recebido e protocolado a 7-6-61, sob o n. 340, às fls. 186, do Livro n. II, a aposentadoria de Benedito Lobato Filho, Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar do Interior, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de

dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o., § 2o., da Lei n. 1257, de 10-2-1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$. 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluindo o abono de emergência, concedido pela Lei n. 2171, de 17 de janeiro de 1961, cumprido o Venerando Acórdão n. 3770, de 14-3-61, publicado no D. O. de 21-3-61 — como tudo dos autos consta:

Acórdão os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de julho de 1961.
(aa.) Elmiro Gonçalves No-

gueira, Ministro Presidente. — Mário Nepomuceno de Souza, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Flávio Nunes de Bezerra, Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator: — "Pelo Venerando Acórdão n. 3770, de 14 de março do ano em curso, foi convertido em diligência o julgamento do processo n. 8497, com origem no ofício n. 1283, de 26-12-60, em o qual o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro a aposentadoria de Benedito Lobato Filho, no cargo de Servente, lotado no Grupo Escolar do Interior.

A diligência preconizada naquele aresto, objetiva tão somente a retificação dos proventos do aposentado, os quais, ao invés de Cr\$ 52.800,00 estipulados no ato governamental, deviam ser fixados em Cr\$ 91.080,00 anuais, nos termos da discriminação de fls. 32 a 34 dos autos.

Tal decisão foi normativamente comunicada à autoridade competente, através do ofício n. 191, de 17 de março de 1961, de onde o ofício n. 460, do Departamento do Serviço Público, encaminhando novo expediente e novo decreto, ao qual se emparelhou feição impropria e insusceptível, já que os proventos ali fixados — Cr\$ 84.480,00 — eram inferiores aos determinativos do Venerando Acórdão 2770, o que motivou o seguinte despacho da ilustrada presidência (fls. 43 e 44):

"Não tendo sido cumprido pelo nobre Diretor Geral do Departamento do Serviço Público o Venerando Acórdão n. 3770, de 14 de março último (1961), publicado no "Diário da Assembleia" n. 1248, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 19.565, de 24 de março, faça a Secretaria a devolução do expediente àquele diretor geral, "a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo, em novo ato, inclua aos proventos do aposentado o abono de emergência definido na Lei n. 2172, de 17 de janeiro de 1961" segundo o mencionado aresto. Em ofício, serão expostas as seguintes razões desta medida: a) — O julgamento, unânime, reconheceu, de acordo com as provas dos autos, que "o sr. Benedito Lobato Filho, padrão A, do Quatro Único, Servente, está incluído na rubrica Ensino Primário, Tabela explicativa n. 82, Segunda Entrância, com direito, porém, ao abono concedido aos servidores da capital, pois serve em Grupo Escolar de sede de município". b) — Dessa forma, os proventos anuais do aposentado totalizam Cr\$ 91.080,00 e não Cr\$ 84.480,00, como irregularmente, foi consignado no atual decreto Executivo. c) — A decisão do Tribunal de Contas só poderia ser alterada pelo próprio Tribunal, em novo Acórdão; jamais por uma espontânea deliberação administrativa, como ocorreu; d) — Se inconformado com a decisão, competência ao Governo, utilizando o prazo de trinta (30) dias, já extinto, solicitar a sua reconsideração, nos termos da Lei n. 1846, sancionada, com o veto, a 12 de fevereiro de 1960 e promulgada com a recusa do veto parcial, a 8 de

janeiro último (1961), art. 32. Tal medida não foi posta em prática; f) — A verdade, porém, é que o aposentado, como já foi esclarecido, faz jus ao abono de Cr\$ 2.900,00, por mês, ou Cr\$ 34.800,00, por ano, conforme atesta a sua própria Ficha de Assentamentos, que assim declara: "Nome — Benedito Lobato Filho; cargo — Servente; Lotação — Grupo Escolar "Augusto Montenegro". Esse Grupo Escolar está situado em Belém, no subúrbio; e por se tratar de segunda (2a.) entrância, os vencimentos de um Servente são de Cr\$ 4.000,00, mensais, padrão A, mais o abono de emergência é o mesmo do Servente, Padrão B, por ter o funcionário exercido na capital. Tais considerações seriam agora, desnecessárias; bastava não ter sido utilizada a faculdade prevista no citado art. 32, da Lei n. 1846, para esta Presidência detriminar, apenas, o exato cumprimento do venerando Acórdão n. 3770, de 14 de março findo. Entretanto, em consideração ao ilustre diretor geral do D.S.P. resolvi aduzir os esclarecimentos aqui relacionados. Cumpra-se.

Belém, 25 de abril de 1961. — (a.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente.

Como se vê, a deliberação esboçada por aquele órgão da administração pública, a seu modo, já "sui-generis", dando como imprópria a decisão preliminar, aplicava numa manifesta subversão da ordem jurídica, pois a competência, na espécie, para rever e reconsiderar as suas decisões, é privativa deste Tribunal. Tumultuou-se, então, o processo, perseverando o D.S.P. — ofício n. 541 — em manter o seu ponto de vista reformatório do resto, no que pese as considerações jurídicas do despacho de fls. 3 e 44, forçando a presidência desse modo, a observar e reconhecer — despacho de fls. 49 e 50 — que somente o Tribunal poderia apreciar a matéria, no seu novo aspecto, determinando, por isso mesmo, a audiência da ilustrada Procuradoria, que assim se pronunciou (fls. 51 e 52):

PROCESSO N. 3.427 — PELA PROCURADORIA — Pelo Venerando Acórdão n. 3770, de 14 de março p. p. e publicado no "D. O.", de 24 do referido mês, esta Colenda Corte decidiu, unanimemente, pela conversão do julgamento em diligência, no sentido de ser, em novo ato, retificado o cálculo dos proventos do aposentado, os quais, ao invés de Cr\$ 52.800,00 estipulados no ato Governamental, devem ser fixados em Cr\$ 91.080,00 anuais". Remetido o expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, S. Excia. baixou novo ato, conforme se vê às fls. 51 dos autos, com a retificação para Cr\$ 84.480,00, em desacordo, portanto, com a decisão unânime desta Colenda Corte. Tudo faz crer que o novo ato governamental foi inspirado no parecer de fls. 53 dos autos, do Assessor Administrativo, em substituição, da Divisão do Pessoal do D. S. P. que se arrogou, sem forma regular, tumultuando o processamento do cumprimento da Veneranda decisão, com a faculdade de glosá-la, atitude que, posteriormente, foi ra-

tificada pelo titular efetivo daquela Assessoria. O respeito à Veneranda decisão, por parte do Poder Executivo, baixando um novo ato em desacordo com o determinado, unanimemente, naquela Veneranda decisão. Tumultuando o processo e perpetuando o acoberto à Veneranda decisão desta Colenda Corte, com a assinatura de novo Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo, é que, tardiamente, o ilustre Dr. Consultor Jurídico do D. S. P., às fls. 59 verso, sugere a restituição do processo a este Tribunal, com o pedido de reconsideração de sua decisão", já a esse tempo (10-5-61) desrespeitada (7-4-61). Apesar disso o Sr. Diretor Geral do D. S. P., em lacônico ofício, sob o n. 541-61, de 15 do corrente, faz a remessa a este Egrégio Tribunal do processo referente à aposentadoria de Benedito Lobato Filho (fls. 47 dos autos), sem contudo solicitar fosse reconsiderada a decisão deste Tribunal de Contas. Como se vê, não houve pedido expresso daquele órgão, no sentido de ser, por este Egrégio Tribunal, reconsiderado sua veneranda decisão. Antes pelo contrário, apesar de ter sido sugerido pela ilustrada Consultoria Jurídica, o Diretor Geral do Departamento do Serviço Público remeteu o expediente para o fim de ser registrado o indigitado ato governamental. Mas, admitindo-se que, realmente, a esta Colenda Corte o Sr. Diretor Geral do D. S. P. tivesse feito o pedido de reconsideração da veneranda decisão; mesmo assim, mais uma vez, o pedido não se processou regularmente. Evidentemente, o art. 32 da Lei n. 1846, estabelece que "em todos os casos a autoridade que ordenar e expedir os atos determinativos de despesas ou concessão de aposentadoria... poderia dentro de 30 dias, calculados da comunicação do Tribunal, solicitar reconsideração da decisão denegatória do registro". Ora, a autoridade competente para manifestar a solicitação, no caso dos autos, seria o Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado que baixou o Decreto em tela; S. Excia. nenhuma solicitação fez, com fundamento em que dispõe o art. 32. Baixou o ato e nada mais. Quando pudesse o Sr. Diretor Geral do D. S. P. usar daquela faculdade prevista em Lei, o prazo seria de 30 dias, a contar da data da comunicação feita por este Tribunal e esta se efetivou no dia 17 de março p. p. (fls. 38 dos autos). Todavia, se poderia objetar que, no caso em tela, não se trata de decisão designatória de registro, e assim sendo, o pedido escaparia aquelas prescrições legais. Assim não entendemos. A veneranda decisão deste Egrégio Tribunal, convertendo o julgamento em diligência para o fim de ser retificado o ato governamental, implicitamente se recusou registrá-lo, ante os vícios existentes que lhe fulminava de nulo; assim, com o entendimento, o pedido deveria ser feito dentro do prazo de 30 dias pelo Diretor Geral do D. S. P. Por todos esses

motivos, somos de parecer que, chamado o processo à ordem, seja o presente processo devolvido ao Departamento do Serviço Público a fim de que, cumprida a Veneranda decisão desta Colenda Corte, volte o ato para efeito de registro; S. M. J. Belém, 25 de maio de 1961. — (a.) Dr. Lourenço do Vale Faiva, Procurador".

Neste ponto, foi-me presente o processo, na qualidade de relator, para tomarmos conhecimento do ocorrido após a decisão preliminar, isto a 26 de maio do ano corrente, o que provocou, a 29, exararmos, nos autos, o seguinte despacho, em caráter de diligência (fls. 54):

Sr. Ministro Presidente Realmente, o Departamento do Serviço Público projetou-se demasiadamente, tumultuando o processo. Colocando-se em campo oposto ao aresto, relativamente ao cálculo dos proventos, avocou para si a capacidade legal de alterar uma decisão desta Corte, que atua em função de expressa competência constitucional. O ato discordativo encerra um direito que se lhe não pode negar, mas, também, não na medida que, na espécie, o caminho a percorrer seria outro, o indicado em lei, jamais o de modificar, a seu arbítrio, uma decisão originária da Acórdão, pois, nesta esfera, a ação de rever e decompor as suas próprias decisões é privativa, constitui patrimônio jurídico deste Tribunal. A situação está judiciosamente exposta no parecer de fls. 62 e 63 da ilustrada Procuradoria, cujas conclusões, conseqüentemente, a diligência ora referida, sobrestando o prazo legal para o nosso pronunciamento definitivo. Belém, 29-5-61. — (a.) Mário Nepomuceno de Souza, Relator".

Deferida e processada a diligência, posteriormente, o Departamento do Serviço Público restituiu o processo com a retificação reconhecida no aresto em questão, como se verifica do decreto constante dos autos, às fls. 61.

Já agora, afóra o impertinente e se pretende justificar o injustificável, temos rigorosamente registrada a decisão preliminar desta Corte, muito embora após um reconhecimento inútil e danoso ao incontestável direito do aposentado.

Cumprido, porém, como foi, o Venerando Acórdão n. 3770, concedemos o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Ouvisteiramente o brilhante voto do exmo. sr. Ministro Relator. Abomino o propósito quase que insólito contra este colegiado, e afirmo, em sã consciência, que se houver outro procedimento nesse sentido contra o Venerando Tribunal de Contas do Pará, estou disposto a revidar, em termos veementes, a reincidência deste fato.

Reparado como foi o ato, acatando a nossa decisão, concluo pelo registro da aposentadoria em questão".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Inteiramente de acordo com o voto de S. Excia."

Voto do exmo. sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Acompanho o exmo. sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente:

— "Com apoio no que expôs o exmo. sr. relator, concedo o registro".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Flávio Bezerra,
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 3955
(Processo n. 8650)

Requerente: — Sr. Manoel Belarmino da Costa, Diretor Geral da Orq. extra Sinfônica Paraense.

Relator: — Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Manoel Belarmino da Costa remeteu a exame o julgamento deste Tribunal, a prestação de contas da Orquestra Sinfônica Paraense, na importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), oriunda do auxílio que lhe cessou o Estado no exercício de 1930, sendo Cr\$ 25.000,00 a conta de "Encargos Gerais do Estado" — Tabela n. 171, Subconsignação Despesas Diversas — item Eventuais, de Cr\$ 20.000,00 à conta da Verba Secretária de Estado do Interior e Justiça — Tabela n. 30, da Lei n. 1826, de 12 de março de 1930, como tudo consta dos autos.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação a favor do Sr. Manoel Belarmino da Costa, Diretor Geral da Orquestra Sinfônica Paraense, na importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), no exercício financeiro de 1930.

Belém, 4 de julho de 1931. — (ac.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — Mário Nepomuceno de Souza, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Lindolfo Marques de Mesquita.

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra, Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator: — "Com apoio no que expôs o exmo. sr. relator, concedo o registro".

Processo em ordem, pois no decorrer de sua instrução as irregularidades foram sanadas.

A forma legal dos autos, inclusive os recolhimentos e comprovantes, somam importância igual ao que foi recebido, daí porque, nas manifestações finais dos órgãos técnicos, nenhuma objeção ter sido arquivada contra a exatidão, legitimidade e legalidade dos autos.

Ísto posto, aprovamo-as para os efeitos de direito.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator: — "De acordo com o relator".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana, Relator: — "De acordo com o relator".

Santos de Santana: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Tendo o exmo. sr. Ministro Relator, que esteve em contacto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Flávio Bezerra,
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 3956
(Processo n. 8657)

Requerente: — Sr. Dr. Oscar Faciola, Diretor da Junta Comercial.

Relator: — Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Dr. Oscar Faciola, remeteu a exame e julgamento a prestação de contas da Junta Comercial, da importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) recebidos do Estado à conta da verba "Secretaria de Estado do Interior e Justiça", consignação "Junta Comercial", subconsignação "Despesas Diversas", item Pronto Pagamento, exercício de 1930, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação a favor do Sr. Dr. Oscar Faciola, Diretor da Junta Comercial, na importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), recebido no exercício financeiro de 1930.

Belém, 4 de julho de 1931. — (ac.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Mário Nepomuceno de Souza. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra, Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator: — "A Junta Comercial do Pará enfiou no presente processo a documentação que consubstancia a sua prestação de contas da importância de Cr\$ 8.000,00, que recebeu do Estado, para coorrer às despesas internas, referentes ao exercício financeiro de 1930. Do previsto neste sentido, na lei orçamentária, no valor de Cr\$ 12.000,00, utilizou somente a quantia em apreço. Os comprovantes anexos aos autos dão conta exata da aplicação e merecem inteira fé. As seções competentes desta Egrégia Corte de Contas nada objetaram.

Convém esclarecer que não houve recebimento dos duodécimos de novembro e dezembro.

Na qualidade de juiz relator designado, aprovo as contas apresentadas, para que se expeda ao Dr. Oscar Faciola, Diretor da Junta Comercial, o competente Alvará de Quitação".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acumulo S. Excia. o senhor Ministro Relator".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Aprovo as contas".

Santos de Santana: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Tendo o exmo. sr. Ministro Relator, que esteve em contacto direto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Flávio Bezerra,
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 3957
(Processo n. 8739)

Requerente: — O Exmo. Sr. Dr. Pericles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Exmo. Sr. Dr. Pericles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 256, de 26-4-31, recebido a 28, sob o protocolo n. 256, as ms. 170, do Livro n. II, o decreto n. 3423, de 7-2-31, remanejado de n. 212.

Formou o Sr. sargento da Polícia Militar de Belém, Sr. Eduardo Mianis, para promover o Sr. sargento, de acordo com a Lei n. 1826, de 12-3-30, e reformado no anexo do posto percebendo Cr\$ 9.000,00 (nove mil e noventa e seis cruzeiros) mensais, ou sejam Cr\$ 118.702,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta e dois cruzeiros) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 10. de setembro de 1930, como tudo dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma em que expôs, converter o julgamento em agência, a fim de que o cargo Chefe do Poder Executivo, em novo ato, fixe os proventos do reformado da seguinte forma:

Vencimentos de 2o. sargento	84.000,00
366 etapas a Cr\$ 40,00	14.640,00
30% sobre as etapas	7.320,00
Quantitativo para fardamento	4.392,00
Total	Cr\$ 110.352,00

20% adicional por tempo de serviço

32.070,40

Total

Cr\$ 132.422,40

Belém, 4 de julho de 1931. — (ac.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — Augusto Belchior de Araújo, Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Mário Nepomuceno de Souza. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra, Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator: — "Em ofício de 26 de maio último, o Sr. Dr. Pericles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, solicitou em nome do Governo do Estado, o registro neste Egrégio Tribunal, nos termos da Lei n. 1846, de 12 de março de

1930, para o decreto governamental n. 3420, de 7 de abril de 1930, que elevou a graduação de 2o. sargento, pelo imperativo da Lei n. 1524, de 4 de março de 1938, o Sr. sargento da Polícia Militar do Estado, Eduardo Mianis, com os proventos de Cr\$ 118.752,00 anuais, a partir de 10. de setembro de 1930.

Acresce a circunstância de que submetido este processo a exame e parecer das seções técnicas deste T. C., foi verificado que o cálculo dos proventos não está em concordância com o orçamento de 1930, pois do diploma oficial, consta o computo de Cr\$ 118.752,00, quando na realidade deveria ser Cr\$ 152.422,40, também, anualmente.

Assessoria contábil do Ministério Público, junto ao T. C., confirma as fls. 30 e 31, o erro verificado.

Por sua vez, a digna Sub-Procuradora, pelo seu titular, concordando com os pareceres acima, pede a conservação deste julgamento em diligência, para um novo ato reparador, por parte do Executivo.

E o Relatório.

VOTO

Sou pela conversão deste julgamento em diligência ao Governo do Estado, para em novo ato, reformar os proventos do Sr. sargento Eduardo Mianis, na seguinte forma:

Vencimentos anuais de 2o. sargento	84.000,00
366 etapas a Cr\$ 40,00	14.640,00
30% sobre as etapas	7.320,00
Quantitativo para fardamento	4.292,00
Total	Cr\$ 110.352,00

20% adicional, tempo de serviço

32.070,40

Total

Cr\$ 132.422,40

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Pela conversão".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Pela conversão".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Nego o registro, porque houve inclusão do adicional sobre a soma dos vencimentos com as vantagens, quando esse adicional deve incidir apenas sobre os vencimentos".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Flávio Bezerra,
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 3958
(Processo n. 4876)
2o. Julgamento

(Prestação de contas referente a emprégo no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), de créditos orçamentários, através do duodécimos).

Requerente: — A Garagem do Estado, da Secretaria de Estado do Governo, sob a responsabilidade do sr. Anthonor Augusto da Silva.

Relator: — Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças enviou a este órgão,

para o competente julgamento, nos termos legais, a prestação de contas da Garagem do Estado, subordinada à Secretaria de Estado de Governo, no exercício de 1957, da importância de Cr\$ 87.498,60 — Pessoal Variável — Diaristas, Tabela n. 23, da lei orçamentária daquele exercício, tudo como dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a presença do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação a favor do sr. Anthonor Augusto da Silva, chefe da Garagem do Estado, na importância de Cr\$. 87.498,60 (oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta centavos), recebidos em 1957.

Belém, 7 de julho de 1961. — (aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — Sebastião Santos de Santana, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Mário Nepomuceno de Souza.

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra, Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana, Relator: — "Versa o presente processo sobre a prestação de contas da Secretaria de Estado de Governo — Garagem do Estado — Tabela n. 23 — do exercício financeiro de 1957 e originado dos processos ns. 4876 e 4748.

Este processo já foi objeto de estudo por parte do Plenário deste Colégio Tribunal e teve como relator o Exmo. Sr. Ministro João Camargo, atualmente aposentado. Deste julgamento participaram os Exmos. Srs. Ministros Mário Nepomuceno de Souza, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira e José Maria de Vasconcelos Machado que, unanimemente, adotaram o voto do Ministro Relator.

Eis, na íntegra, o voto do Ministro João Camargo (fls. 30).

VOTO: — "Não posso, evidentemente, aprovar e votar pela quitação do Administrador da Garagem do Estado pelo total da quantia dispendida da mesma, quando dos autos não consta mais que a prestação de contas de infima parcela daquela. Se o restante da quantia relativa aos dispendidos da Garagem do Estado foi manipulada pela Secretaria de Finanças, não posso, também, em sã consciência e com critério de Justiça, exigir do Administrador da Garagem que dela presta contas. Assim sendo e tendo em vista o que dos autos consta, voto no sentido de que este Tribunal aceite a prestação de contas do administrador da Garagem do Estado no exercício de 1957, relativa à quantia de Cr\$ 18.416,50, correspondente à subconsignação Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento, expedindo-se, em consequência, a seu favor, o competente Alvará de Quitação, e que, seja o processo ora em exame encaminhado ao Dr. Auditor para que promova a responsabilidade do responsável pelo emprêgo da quantia de Cr\$ 299.310,60 relativa às dotações já enumeradas se ainda não efetuou ou efetuaram a competente prestação de contas das mesmas".

Este processo teve uma instrução demorada, visto que várias irregularidades existiam nos autos e que, posteriormente, com diligências feitas por um contador deste Tribunal, foram sanadas. Foi constatado pelo referido funcionário que, de responsabilidade do Sr. Chefe da Garagem do Estado, é a importância de Cr\$ 87.498,60 e que a importância de Cr\$. 221.812,00 foi paga pela Secretaria de Finanças diretamente a terceiros, não cabendo ao senhor em questão a responsabilidade da referida importância.

Os documentos de fls. 175 a 179, são cópias autênticas de Orçamento, segundo a contabilista Alice Lopes de Freitas, merecendo os mesmos fé.

Em relatórios finais, a Junta Auditoria apresenta considerações e o Dr. Sub-Procurador pede julgamento do processo, através do voto orientador deste Tribunal.

Observando cuidadosamente a documentação apenas aos autos e que demonstram perfeitamente a regularidade desta prestação de contas, aprovo-a, devendo a Egrégia Presidência deste Tribunal expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Chefe da Garagem do Estado, Anthonor Augusto da Silva na importância de Cr\$ 87.498,60".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Para julgar em sã consciência, aceito o relatório da Comissão designada para fazer "in loco" o exame das contas. Se essa Comissão verificou que as fichas de pagamento estão de acordo com os documentos arquivados na repartição competente, que é o Tesouro do Estado, aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Aprovo as contas, circunscrita esta aprovação aos Cr\$ 87.498,60, regularmente comprovados nos autos e por cuja aplicação é responsável o diretor da Garagem do Estado".

Voto do sr. ministro Presidente: — "A Secretaria de Estado de Finanças assumiu uma responsabilidade, da qual não prestou contas a esta Corte, no valor de Cr\$ 221.812,00. Tendo, porém, o Exmo. Sr. Ministro Relator, que esteve em contacto direto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e a legitimidade e legalidade dos comprovantes, quanto à importância de Cr\$ 87.498,60 empregada pelo diretor da Garagem do Estado, aceito a aprovação por ele indicada".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente: — Flávio Bezerra,
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 3959
(Processo n. 8154)
20. Julgamento

Requerente: — Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu para registro neste Tribunal, o decreto n. 3525, de 9-8-1961, que retifica o decreto n. 3141,

de 26-9-1960, "que promoveu a graduação de 2o. sargento, o 3o. dito da Polícia Militar do Estado, Francisco Cândido de Souza, e reformá-lo na aludida graduação", percebendo, nessa situação Cr\$ 121.387,20 anuais ou sejam Cr\$ 10.115,60 mensais, entre vencimentos e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960, cumprido o Venerando Acórdão n. 3545, de 11-11-1960 — D. O. de 24 de novembro de 1960, como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma que expôs, deferir o registro solicitado.

Belém, 7 de julho de 1961. — (aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — Sebastião Santos de Santana, Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Mário Nepomuceno de Souza.
Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra, Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana, Relator: — "Em ofício n. 379, de 19-6-61, a Secretaria do Interior e Justiça, remete a esta Egrégia Corte, devidamente certificado, o decreto que aposenta o sr. Francisco Cândido de Souza, no posto de 2o. sargento.

Este processo já foi objeto de estudo por parte do plenário desta Augusta Corte que, em decisão preliminar, resolveu baixar os autos em diligência ao Poder Executivo para que este, em novo ato, o verificasse.

As fls. 28, o Chefe do Poder Executivo em exercício fez a necessária retificação, tendo a mesma o seguinte teor:

"DECRETO N. 3525 — DE 9 DE JUNHO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3141, de 26 de setembro de 1960, que promoveu a graduação de 2o. sargento, o 3o. dito Francisco Cândido de Souza, da Polícia Militar do Estado, O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo número 01307-60 — OF-SIJ,

DECRETA:

Art. 1o. Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 3545, de 11 de novembro de 1960, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3141, de 26 de setembro do mesmo ano, que promoveu a graduação de 2o. sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958, o 3o. dito da Polícia Militar do Estado.

Francisco Cândido de Souza e reformá-lo na aludida graduação, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de dez mil cento e quinze cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 10.115,60) mensais ou sejam cento e vinte e um mil trezentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 121.387,20) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1961.

(aa.) Newton Burlamaqui de Miranda, Governador do Estado, em exercício.

Pedro de Moura Palha, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça".

Informa o Comando da P. M. do Estado, às fls. 35, que o aludido militar serviu nesta capital no último período de guerra do Brasil com as potências do Eixo.

Participaram deste julgamento, comigo relator do feito, os exmos. srs. Ministros Augusto Belchior de Araújo, José Maria de Vasconcelos Machado e Pedro Bentes Pinheiro, sendo este Auditor e tendo sido convocado para completar o "quorum".

Tratando-se de cumprimento de Acórdão e não havendo necessidade de um novo pronunciamento do Ministério Público, concedo o registro.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Tratando-se de mero cumprimento de Acórdão, defiro o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Não participei do primeiro julgamento. Entretanto, ante o que expôs o exmo. sr. Ministro Relator, nego o registro, porque houve inclusão do adicional sobre a soma dos vencimentos com as vantagens, quando esse adicional deve incidir apenas sobre os vencimentos".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente: — Flávio Bezerra,
Sub-Procurador.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

VISTA

Pelo presente edital, faço com vista aos interessados, pelo prazo legal de três (3) dias, o recurso interposto pelo Partido Social Progressista contra o Acórdão n. 7851, de 30 de junho de 1961, ordenatório da inscrição do alistando Izabel Leão, que fora indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de julho de 1961.
(a) Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria.

VISTA

Pelo presente edital, faço com vista aos interessados, pelo prazo legal de três (3) dias, o recurso interposto pelo Partido Social Progressista contra o Acórdão n. 7852, de 30 de junho de 1961, ordenatório da inscrição do alistando Verônica da Silva, que fora indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de julho de 1961.
(a) Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1961

NUM. 65

PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 4651 — DE 23 DE AGOSTO DE 1960

Concede perpetuidade gratuita à Sepultura n. 153-400, do Cemitério de Santa Izabel, onde se encontram os restos mortais de Paulo Matos de Souza.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, perpetuidade gratuita à sepultura n. 153-400, do Cemitério de Santa Izabel, onde se encontram os restos mortais de Paulo Matos de Souza, ex-Vereador à Câmara Municipal de Óbidos.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Linomar Saraiva Bela
Secretário de Administração

LEI N. 4652 — DE 22 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Eulália Gomes dos Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Eulália Gomes dos Santos, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Travessa 2.ª de Queluz, Francisco Monteiro, Ruas Silva Rosado e Rosa Danin, de onde dista 31,70m. Dimensões: frente — 3,80m.; fundos — 34,60m.; área — 131,48m². Terreno edificado sob o n. 170. Confinando com os imóveis de ns. 166 e 172. Tendo forma regular.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4653 — DE 23 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à José Tobias Arruda.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à José Tobias Arruda, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Juvenal Cordeiro, Rua da Olaria, Rosa Danin e Silva Rosado, de onde dista 34,20m. Dimensões: 6,45m.; fundos — 30,25m.; área — 195,1125m². Forma regular. Confinando por ambos os lados com

quem de direito. Terreno edificado sob o n. 203.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4654 — DE 23 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Maria da Paixão Galvão dos Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Maria da Paixão Galvão dos Santos, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Pedro Miranda, Antônio Everdos, Chaco e Passagem Nossa Senhora de Copacabana, a 9,41m. Dimensões: frente — 9,41m.; fundos — 24,00m.; área — 225,84m². Forma regular. Confinando por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4655 — DE 23 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Manoel Rodrigues da Costa.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Manoel Rodrigues da Costa, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Travessa do Jurunas, Honório José dos Santos, Rua Francisco Cardoso (Vale da Quintino) e São Silvestre, onde faz ângulo. Dimensões: frente — 6,00m.; fundos — 20,09m.; área — 120,00m². Confinando à direita com quem de direito e à esquerda com S. Silvestre. No terreno há uma barreira em madeira coberta de telhas.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4657 — DE 23 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Maria de Lourdes Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Maria de Lourdes Silva, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Vileta, Humaitá, Visconde de Inhaúma e Duque de Caxias, de onde dista 179,70m. Dimensões: frente — 9,00m.; fundos — 35,10m.; área — 315,00m². Forma regular, confinando por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4735 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Adolfo Alves da Nóbrega.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Adolfo Alves da Nóbrega, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Passagem Soldado Filho, Av. 10. de Dezembro, Vila Transviária e Trav. Pirajá de onde dista 32,00m. Dimensões: frente — 6,70m.; fundos — 39,00m.; área — 261,30m². Terreno de forma regular, confinando com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de dezembro de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4658 — DE 23 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Dionisia Amorim dos Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Dionisia Amorim dos Santos, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: 14 de Março, Curuçá, Soares Carneiro e Ferreira Pezã, a 52,90m. Dimensões: frente — 4,80m.; fundos — 83,10m.; área — 398,88m². Forma regular. Confinando à direita com o imóvel n. 122 e à esquerda com o de n. 116. Terreno edificado com o n. 118.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4659 — DE 23 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Maria de Belém de Oliveira Chaves.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Maria de Belém de Oliveira Chaves, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: 16 de Novembro, Julio Cesar, Rodolfo Pampolha e Padre Rayol, de onde dista 203,00m. Dimensões: frente — 12,00m.; fundos — 60,00m.; área — 780,00m². Forma regular. Confinando por ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4660 — DE 22 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Maria de Nazaré Louchard da Cunha.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Maria de Nazaré Louchard da Cunha, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Travessa Djal-

ma Dutra, Travessa Magno de Araujo, Avenida Senador Lemos e Rua do Una de onde dista ... 113,00m. Dimensões: frente — 7,00m.; fundos — 60,00m.; área — 420,00m². Forma regular confina pelo lado direito com o imóvel n. 163 e pela esquerda com o de n. 171. Terreno edificado n. 167.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4661 — DE 22 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Cirineu Agripino de Melo.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Cirineu Agripino de Melo, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Guerr. Passos, Teófilo Condurú, Av. Ceará e Cipriano Santos, de onde dista 60,48m. Dimensões: frente — 350m.; fundos — 55,65m.; área — 194,77m². N. B.: desta medida já foi descontada 7,50m. do avanço da rua. Forma regular, confina à direita com o imóvel n. 35 e à esquerda com o de n. 41. Terreno edificado sob o n. 39.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4662 — DE 22 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Vicença de Araújo Ferreira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Vicença de Araújo Ferreira, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Alcindo Cacela, 14 de Março, Ferreira Pena e Gréla da Morte, de onde dista 4,50m. Dimensões: frente — 3,80m.; fundos — 33,10m.; área — 125,78m². Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 4.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4663 — DE 22 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar uma rua de Município de Belém Desembargador Santos Estanislau Pessoa de Vasconcelos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma rua de Belém de Desembargador Santos Estanislau Pessoa de Vasconcelos.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4829 — DE 3 DE MAIO DE 1961

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Rosana Fernandes Gonçalves.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Rosana Fernandes Gonçalves, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Coqueiro, à margem direita da estrada Variante, fundos para o ramal férreo de Icoaraci, entre a estrada do Una e a estrada Principal de onde dista ... 572,90m. Dimensões: frente — 33,10; lateral direita, com 4 elementos; 1. — 227,00m.; 2a. inclinado para fora em relação ao l., 10,90m.; 3. — da volta para fora com 275,00m. até encontrar a margem direita da estrada do Una e o 4. com 355,00m.; lateral esquerda com 254,20; linha de travessão com 318,75m.; área — 43475,85m². Forma irregular. Confinando à direita com quem de direito e à esquerda com um ocupado pelo Dr. Espírito Santo (Espirito). Terreno todo cercado, com pimental, 2 casas, piscina e plantações diversas.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de maio de 1961.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Heráclides Macêdo
Secretário de Obras

DECRETO N. 10518

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º É concedida à Maria Benedita Vieira da Silva, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1960 que incide sobre a barraca de sua propriedade sita à Rua Antônio Everdosa, de acordo com a Lei n. 4380, de 17/8/1959.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de outubro de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10519

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º É concedida à Alice Maria de Lima, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1960, que incide sobre a barraca de sua propriedade sita à Travessa Teófilo Condurú, n. 148, de acordo com a Lei n. 4380, de 17 de agós-

to de 1959.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de outubro de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10520

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e tendo em vista as informações e pareceres constantes do processo n. 6242, de 4/8/60,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida à Escola Industrial Salesiana de Belém, entidade educacional, com sede nesta cidade à Av. Pedro Miranda, s/n. entre a travessa Perebebu e a travessa Alferes Costa, a isenção do imposto de Indústria e Comércio e Localização, ex-vi do art. 31, inciso V, letra b, da Constituição Federal vigente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de outubro de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10521

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º É concedida à Zulmira Joana da Silva, brasileira, funcionário municipal, lotada na Diretoria de Receita, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial relativo aos exercícios de 1953, 1959 e 1960, de acordo com a alínea a. do art. 60, da Lei n. 3453, de 12 de novembro de 1956, a barraca n. 1579, sita à Rua Pariquiás.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de outubro de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10522

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º É concedida à Benedito Pires Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1960, que incide sobre a barraca de sua propriedade sita à Passagem São Cristóvão, 28, de acordo com a Lei n. 4380, de 17 de agosto de 1959.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1957, 1958 e 1959, de acordo com a alínea d, do art. 60, da Lei n. 3453, de 12-11-1956.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de outubro de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10523

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º É concedida à José RUBEM AZULAY, casado, residente e domiciliado nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre o prédio de sua propriedade, onerado com a cláusula

Bem de Família, sita à Av. Padre Eutíquio, 307, a partir da data de inscrição no Registro de Imóveis (17 de julho de 1957) e até enquanto perdurar essa condição, de acordo com a alínea f, do art. 59, da Lei n. 3453, de 12/11/56.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de outubro de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 634/D.M.P. 60

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-1953, Raimunda Cavalcante das Neves, do cargo efetivo de Datilógrafa, padrão E, lotado no Cemitério de Santa Izabel.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de março de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 28 de março de 1960.

Linomar Saraiva Brá

Secretário de Administração
Departamento Municipal de Pessoal, 28 de março de 1960.

Milton Coelho de Andrade

Diretor Geral

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24/12-1953, Newton Vasconcelos, para exercer efetivamente o cargo isolado de Enfermeiro, padrão H, lotado no Posto Médico de Icoaraci, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de fevereiro de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 1 de fevereiro de 1960.

Linomar Saraiva Brá

Secretário de Administração
Departamento Municipal de Pessoal, 1 de fevereiro de 1960.

Milton Coelho de Andrade

Diretor Geral

DECRETO N. 635/D.M.P. 60

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953, João Moreira da Silva, para exercer efetivamente o cargo isolado de Enfermeiro, padrão H, lotado no Posto Médico de Icoaraci, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de fevereiro de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 1 de fevereiro de 1960.

Linomar Saraiva Brá

Secretário de Administração
Departamento Municipal de Pessoal, 1 de fevereiro de 1960.

Milton Coelho de Andrade

Diretor Geral

DECRETO N. 637[D.M.P.]60

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Beatriz da Silva Cardoso, para exercer efetivamente o cargo isolado de Atendente, padrão F, lotado no Posto Médico de Icoaraci do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de fevereiro de 1960. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 1 de fevereiro de 1960.

Linomar Saraiva Bria Secretário de Administração Departamento Municipal de Pessoal, 1 de fevereiro de 1960. Milton Coelho de Andrade Diretor Geral

DECRETO N. 638[D.M.P.]60

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Miguel Teodoro de Lima, para exercer efetivamente o cargo de Servente, classe D, lotado no Posto Médico de Icoaraci, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de fevereiro de 1960. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 1 de fevereiro de 1960.

Linomar Saraiva Bria Secretário de Administração Departamento Municipal de Pessoal, 1 de fevereiro de 1960. Milton Coelho de Andrade Diretor Geral

Travessão: — 4,00m.

Área: — 153,56m².

Forma trapezoidal. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 401, e pelo lado esquerdo com o de n. 409. Terreno edificado sob o n. 403.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, lido o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de junho de 1961.

Silvio Aflalo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo Sr. Benedito Alves Leita, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avará Lemos, Passagem Bambalévará Dr. Freitas e Passagem Sebastião de onde dista ...

Dimensões: Frente: — 17,60m.

Lateral direita: — 45,00m.

Lateral esquerda: — 23,60m.

Linha de travessão: — 26,50m.

Área: — 627,64m².

Forma trapezoidal. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 401, pelo lado esquerdo com o prédio estadual. Terreno edificado sob o n. 409 e 403.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, lido o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de junho de 1961.

Silvio Aflalo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Zilda Vellozo Salgado Rego, brasileira, casada residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Curuzú, Passagem N. S. Copacabana, Av. Marquês de Herval e Pedro Miranda, de onde dista ...

82m.

Dimensões:

Frente: — 8,00m.

Fundos: — 18,32m.

Área: — 150,56m².

Forma regular. Confina com os lotes 13 e 15 pela direita e esquerda respectivamente. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, lido o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de abril de 1961.

Heraclides Macêdo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo Sr. Hamilton Alves de Moraes, brasileiro, solteiro e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Padre Eutíquio, Dr. Moraes, rua São Silvestre e São Miguel de onde dista 63,00m.

Dimensões:

Frente: — 3,00m.

Fundos: — 35,00m.

Área: — 440,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio e cercado na frente.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, lido o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de junho de 1961.

Silvio Aflalo

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Felisberto Abreu Brito, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Frederico, José Pio, rua do Una e Rua de Belém de onde dista 80,00m.

Dimensões:

Frente: — 4,10m.

EDITAIS

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. José de Almeida Brito, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Senador Lemos, Passagem Tebél, Trav. Rosa Moreira e Coronel Luiz Bentes, de onde dista 93,70m.

Dimensões:

Frente: — 11,40m.

Fundos: — 46,50m.

Área: — 670,10m².

Forma regular. Confina pelos

lados com quem de direito. Terreno edificado sob os ns. 367/64 e 65.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, lido o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1961.

Silvio Aflalo

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 19, 29/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Antonio Pereira Lima, português, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Antônio Baena, Trav. Curuzú, Av. Antônio Everdosa e Av. Pedro Miranda de onde dista ...

147,00m.

Dimensões:

Frente: — 91,50m.

Lateral esquerda por uma perpendicular a linha da frente com 83,00m.

Lateral direita com 3 elementos

1. formando um ângulo interno com o alinhamento da travessa Antônio Baena — 90 com 30,00

2. voltado para dentro do terreno formando com o 1.º elemento um ângulo interno de aberto — 90º com 25,00m. e o 3.º partindo do fim do 2.º com dimensões 43,50m. até encontrar a linha de travessão por onde mede 100,00 e forma com a lateral esquerda um ângulo de 90º.

Área: — 9,502,25m².

Confina pelo lado direito com quem de direito e pelo lado esquerdo com terreno lotado por D.P.A.C. Terreno cercado pela lateral direita e parte do travessão, contendo no seu interior uma pequena horta e mais algumas plantações e um Estábulo. Terreno alagado, capinzal.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, lido o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de julho de 1961.

Silvio Aflalo

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Ermita Chaves Pinto brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem da Máquina, Rua dos Tambores, Trav. Honório José dos Santos, Trav. Carlos de Carvalho e rua dos Mundurucús.

Dimensões:

Frente: — 4,80m.

Lateral direita: — 33,40m.

Lateral esquerda: — 36,40m.

Fundos : — 30,15m.

Area : — 123,615m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 42.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de junho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Belmiro Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. 14 de Março, Alcindo Cabela, Rua Mundurucús, Passagem Projet (sem denominação), de onde dista 12,00m.

Dimensões :

Frente : — 6,00m.

Fundos : — 20,00m.

Area : — 120,00m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o lote 5 e pelo lado esquerdo com o lote 7. Terreno edificado s/n. (lote 6).

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de julho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Francisco Cirino da Silva, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Cipriano Santos, Roço Danin, Teofilo Concurú, e Francisco Monteiro de onde dista 7,00m.

Dimensões :

Frente : — 16,50m.

Fundos : — 49,00m.

Area : — 308,50m².

Forma regular. Confina à di-

reita com o imóvel n. 318 e à esquerda com o de n. 308. Terreno edificado sob os ns. 310,312 e 314.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de julho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Seção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Luiz Monteiro Raiol, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Júlio Cezar, rua Antonio Verdosa, Trav. Djalma Dutra e José Pio a 25,00m.

Dimensões :

Frente : — 3,65m.

Fundos : — 30,00m.

Area : — 108,50m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 173.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de maio de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Arzino da Costa Dias, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Vileta e Humaitá, Avenidas Duque de Caxias e Visconde de Inhauma de onde dista 24,00m.

Dimensões :

Frente : — 12,00m.

Fundos : — 30,00m.

Area : — 360,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudi-

cados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de maio de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras

Ana Batista
Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Hilcebrando Umbelino de Souza, brasileiro e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Duque de Caxias, Trav. Castelo Branco, rua Boaventura da Silva e rua João Balbi de onde dista 9,65m.

Dimensões :

Frente : — 7,10m.

Fundos : — 60,00m.

Area : — 426,00m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 87 e pelo lado esquerdo com o de n. 91. Terreno edificado com o n. 89.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de junho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras

Manoel Viana
Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Bertino Rodrigues Sarges, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rodovia Artur Bernardos, Passagem

Marajá, Marajá e Passagem Santa Cruz de onde dista 73,90m.

Dimensões :

Frente : — 10,80m.

Fundos : — 56,05m.

Lateral direita : — 56,05m.

Lateral esquerda : — 3 elementos.

Area : — 605,3400m².

Forma regular. Confina a direita com o imóvel de n. 382 e a esquerda com o de n. 372. Terreno edificado com as casas de ns. 390 e 398, nos fundos há uma vila de quartos.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de julho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras

Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Carmem da Cunha Santos Ribeiro brasileira, viúva e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Duque de Caxias Visconde de Inhauma Itororó e Lomas Valentinas de onde dista 61,10m.

Dimensões :

Frente : — 6,40m.

Fundos : — 71,50m.

Area : — 457,60m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 1213.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de julho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras

Ana Batista
Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)